SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 07 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2228

ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

SECRETARIA EXECUTIVA
ADIAMENTO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, na forma do Art. 13 de seu Estatuto Social, ficam todos os Prefeitos Associados da Associação Amazonense de Municípios – AAM, notificados do **ADIAMENTO** da Assembleia Geral Extraordinária, que seria realizada no dia 08 de novembro de 2018, passando a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2018 (terça-feira), às 9h, no Hotel Intercity, localizado na rua Prof. Marciano Armond, 544, Adrianópolis – MANAUS / AM, para tratar da seguinte pauta:

Alterações no Estatuto da Associação Amazonense de Municípios
O que houver.

Manaus, 06 de novembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Presidente da Associação Amazonense de Municípios

Publicado por:
Mirelle dos Santos de Jesus
Código Identificador:8082C29E

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 177/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Alvarães/AM, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano de propriedade do Município ao povo de Alvarães, com o objetivo de viabilizar a regularização fundiária do Bairro São Lázaro, para que o mesmo seja reconhecido como Área Urbana Municipal e possa ser utilizado para beneficiar a população local através de programas habitacionais e convênios federais;

Art. 2º - O imóvel a ser doado compreende o terreno com as seguintes coordenadas geográficas:
I – PONTO 01: **S** 03º13’03.5” / **W** 064º49’07.7”;
II – PONTO 02: **S** 03º12’46.1” / **W** 064º49’12.2”;
III – PONTO 03: **S** 03º12’46.3” / **W** 064º49’06.5”;
IV – PONTO 04: **S** 03º13’00.3” / **W** 064º49’01.7”.

Art. 3º - Ficam descritos os limites do imóvel através dos seguintes pontos:
I – Ponto **01** ao Ponto **04** - FRENTE medindo **210,00 metros**, limitando-se com a Estrada Alvarães/Nogueira;
II – Ponto **01** ao Ponto **02** – LADO ESQUERDO medindo **552,00 metros**, limitando-se com o terreno do Sr. Edmundo Litaiff;
III – Ponto **03** ao Ponto **04** – LADO DIREITO medindo **455,00 metros**, limitando-se com a Rua Wenceslau Fatin;
IV – Ponto **02** ao Ponto **03** – FUNDO medindo **176,00 metros**, limitando-se com o Bairro Orcine Litaiff e com o Terreno do Senhor José de Jesus Faria Bezerra;
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ALVARÃES – AM, em 29 de outubro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:26B1BCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 178/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Alvarães/AM, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Alvarães, Estado do Amazonas, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecimento no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº.495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Risco Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº495, de 06 de junho de 2017-STN, 8º Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCO FISCIAIS.
01.01.00 DEMOSNTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXECÍCIOS ANTERIORES.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMOSNTRATIVOS 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMOSNTRATIVO 5 A- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS E ATUARIAL ALIENTAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMOSTRATIVOS 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMOSNTRATIVO 7- ESTIMATIVA E COMPRENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6 º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metais Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redação das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna"% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inicio I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativ0 2 – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da IDO 2019, passam a conter o caçulo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COKPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXECÍCIOS ANTERIORES.

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Divida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistências delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 – Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Entre do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ASLIENÇÃO DE ATIVOS.

Art. 11 – O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativos 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MERGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de uma execução Poe um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistências delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 495/2017 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 201, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Divida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tísicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º§1º4ºI "a" e 48 LRF).

Art. 24 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receitas para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - O Poder executivo poderá criar, extinguir, unificar secretaria de acordo com as conveniências da gestão, observado as necessidades de cada caso.

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art.9º da LRF):
I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas:
III – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agriculturas; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomado-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art.4º, §3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art.5º, III da LRF), bem como 100% para suplementação de excesso de arrecadação e superávit financeiro.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultados primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art.5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de Outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se completados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o momento ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º,§2º, V e art. 14, Ida LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º,
I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiais com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que tratar o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/ inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item do art. 24 da Lei nº8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntário e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do

Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelo responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DSIPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 43 – A contração de operações de crédito dependerá de autorização em lei especifica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho financeiro (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 167, § 1º II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5%70 da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limite estabelecidos na LRF (art.19 e 20):

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas-extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de matérias ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização."

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficias ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art.14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita (art.14 § 3º da LRF).

Art. 52 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14§ 2º da LRF).

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não haja, será obedecido o disposto na Lei Estadual 06/91 de 22 de janeiro de 1991 que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

§ 1º - O Poder executivo poderá abrir créditos especiais no orçamento de 2019 para atender as necessidades de cada unidade orçamentária, podendo criar doações em ações contempladas no orçamento.
Art. 56 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse ao Legislativo obedecerá ao disposto na legislação especifica combinado com a resolução 19/2013 do TCE/AM.

Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ALVARÃES – AM, em 29 de outubro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C034D26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. **Rogério Maia Gomes, solicitando exoneração de sua função de Motorista** à partir do dia 10 de outubro de 2018, protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 03/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de MOTORISTA e desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães, o Sr. **ROGÉRIO MAIA GOMES**;

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo do Município de Alvarães;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor à partir do dia **10/10/2018**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 03 de outubro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:6D057B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(Trinta) dias e a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de MOTORISTA FLUVIAL e desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães, o Sr. **ELIEZIO SANTIAGO DOS SANTOS**;

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo do Município de Alvarães;

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **20/09/2018**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 23 de outubro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:D0441E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(Trinta) dias e a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de PROFESSORA MUNICIPAL e desligada definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães, a Sra. **JOSETE JACINTO DA SILVA**;

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo da referida servidora com o Poder Executivo do Município de Alvarães;

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **20/09/2018**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 23 de outubro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:6A7633B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(Trinta) dias e a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada do cargo de PROFESSORA MUNICIPAL e desligada definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães, a Sra. **GLAUCIONE RODRIGUES PEREIRA**;

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo da referida servidora com o Poder Executivo do Município de Alvarães;

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **28/09/2018**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 23 de outubro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:3D824204

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - CPL** para **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, RECOLHIMENTO DOS RECURSOS DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO OPERAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PRESTANDO OS SERVIÇOS /COM REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 16/10/2018, edição 2213;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 023/2018 – Objeto: **"SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, RECOLHIMENTO DOS RECURSOS DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO OPERAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PRESTANDO OS SERVIÇOS /COM REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM"**.
II - O item para a licitante: **Banco Bradesco S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, vencedora do Certame: item 01 com o valor de R$ 130.005,00 (cento e trinta mil e cinco reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 01 de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:53B64197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.286/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Exoneração a pedido do (a) servidor (a) Sr. Marcelo Justo Palmeira do Cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico I AD4 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração, protocolado em 30 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **MARCELO JUSTO PALMEIRA** do cargo de provimento em Comissão, de **Assessor Técnico I AD4**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 914/2017-GP/PMA, em 25 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2DEE24BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.287/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Exoneração do (a) servidor (a) Sr. MATHEUS LEANDERSON VINHALES DE OLIVEIRA do Cargo de provimento em Comissão de Secretaria Executiva Especial da Juventude AD3 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **MATHEUS LEANDERSON VINHALES DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em Comissão, de Secretaria Executiva Especial da Juventude AD3.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 908/2017-GP/PMA, em 25 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:FAF72653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.288/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Exoneração do (a) servidor (a) Sr. RAIMUNDO RUBEM OLIVEIRA FILHO do Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Cerimonial AD4 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **RAIMUNDO RUBEM OLIVEIRA FILHO** do cargo de provimento em Comissão, de **COORDENADOR DE CERIMONIAL AD4**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 1.062/2017-GP/PMA, em 14 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:CE86477C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.289/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Exoneração do (a) servidor (a) Sr. CRISTÓVÃO ROMAINE DE ARAUJO do Cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico I AD4 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **CRISTÓVÃO ROMAINE DE ARAUJO** do cargo de provimento em Comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO I AD4**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 1.277/2018-GP/PMA, de 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:260E995F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.290/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a) RAIMUNDO RUBEM OLIVEIRA FILHO para o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Especial da Juventude e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores

Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **RAIMUNDO RUBEM OLIVEIRA FILHO,** para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo Especial da Juventude.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102º da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:590BC86C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.291/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a) MATHEUS LEANDERSON VINHALES DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS AD4 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **MATHEUS LEANDERSON VINHALES DE OLIVEIRA,** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CRAS AD4**.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102º da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C45DB000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.292/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia o Senhor DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA, na Função Gratificada, de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CADASTRO– Código FG1 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear na Função de Confiança, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 28º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Sr. **DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA**, na Função Gratificada, de CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CADASTRO– Código FG1.

Art. 2° - O (a) servidor (a) designado (a) receberá os vencimentos estipulado para função, em conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0021A10B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.293/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia o Senhor CRISTOVAO NUNES LOPES, na Função Gratificada, de CHEFE DO SETOR DE OBRAS– Código FG1 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear na Função de Confiança, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 28º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Sr. **CRISTOVAO NUNES LOPES**, na Função Gratificada, de CHEFE DO SETOR DE OBRAS– Código FG1.

Art. 2° - O (a) servidor (a) designado (a) receberá os vencimentos estipulado para função, em conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:05C0A2B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.279/2018 – GP/PMA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia o(a) Sr.(a) MARIA EDNA PEREIRA CARVALHO *para o cargo* ***de*** COZINHEIRA, *conforme Lei Municipal nº 128/2017 e, da outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB nº 043.

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 178/2018-SEMSA.

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **MARIA EDNA PEREIRA CARVALHO**, portador (a) do CPF: **474.821.922-04**, no Cargo de **OZINHEIRA**, com início de contrato de trabalho em 1º de outubro de 2018 à 31 de março de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de outubro de 2018**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de outubro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:79ED5974

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 475/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **FRANCISCA ACUCENA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG: 2710108-8 e CPF: 021.636.892-80, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2163** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotada na Secretaria de Educação deste município, Código CC-12 com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:356CE940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 476/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ERNANDES FLEURY DOS SANTOS,** portador do RG: 1412642-7 e CPF 759.589.102-72, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2408,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na Secretaria de Educação deste município, Código CC-12 com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:BDFF0872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 477/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LUCAS DA SILVA PEIXOTO,** portador do RG: 2825523-2 e CPF: 040.185.542-22, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2364,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na Secretaria de Educação deste município, Código CC-12 com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:9A21F967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 478/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **KELCIANE MACIEL CUNHA,** portadora do RG: 2652414-7 e CPF: 019.003.802-00, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2351** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotada na Secretaria de Saúde, deste município, Código CC-12 com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:87AFC570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 479/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **YNEIS SEIXAS DE OLIVEIRA,** portadora do RG: 2118801-7e CPF: 942.678.802-63, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2264,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotada na Secretaria de Saúde, deste município, Código CC-12 com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:3113906F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 480/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MACKSON MORAES E MORAES,** portador do RG: 2597722-9 e CPF: 014.623.842-77, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2075,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na Secretaria de Saúde, deste município, Código CC-12 com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:EF8532E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 481/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **PATRICIA LOUREIRO DE SOUZA,** portadora do RG: 2549278-0 e CPF: 020.524.182-45, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO MÉDIO (a) MAT: 2204,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotada na Secretaria de Saúde, deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:FC4F04A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 482/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JONIS MATOS CORREA,** portador do RG: 1940796-3 e CPF: 971.266.912-20, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO MAT: 2065,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na Secretaria de Educação deste município, Código CC-12 com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:633A3B07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 483/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **CRISTIANE VASCONCELOS HENRIQUE,** portadora do RG: 2660878-2 e CPF: 946.232.012-87, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2077,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotada na Secretaria de Assistência Social, deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:BBB2E5C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 484/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **DEUSIMAR GOMES DA SILVA,** portador do RG: 0992903-7 e CPF: 594.182.142-53, do Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR DISTRTAL MAT: 2216,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado no Gabinete do Prefeito, deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

DECRETO Nº. 485/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **FRANCISCA LETICIA BATISTA DA SILVA,** portadora do RG: 2935280-0 e CPF: 033.732.342-98, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2161,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotada na Secretaria de Educação, deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:5AFDDEFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 485/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **FRANCISCA LETICIA BATISTA DA SILVA,** portadora do RG: 2935280-0 e CPF: 033.732.342-98, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2161,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotada na Secretaria de Educação, deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:D4B9F704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 486/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **DARLIANE SOUZA DOS SANTOS,** portadora do RG: 3441073-2 e CPF: 046.405.642-01, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2215,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotada na Secretaria de Infraestrutura, deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:5EE9C904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 487/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GUSTAVO GARCIA DE SOUZA,** portador do RG: 2759630-3 e CPF: 019.742.182-28, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2080,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na Secretaria de Assistência Social, deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:49B4C3BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 488/18 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre *EXONERAÇÃO* do Cargo de Provimento em Comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã;

CONSIDERANDO o cumprimento a Decisão Judicial emanada pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do REspe Nº 84-60.2016.6.04.0053;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.504, Art. 73, inciso V, alínea "a", que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º Inciso XVII da Lei Municipal nº 190/2010 de 08 de novembro de 2010, que trata de Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ANDREZA CASTRO DA SILVA,** portadora do RG: 3199763-5 e CPF: 044.083.322-16, do Cargo de

Provimento em Comissão de **ASSESSOR II (a) MAT: 2155,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Programa Criança Feliz, deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA INTERINO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em: 31 de outubro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:F3DDA711

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Adimilson Nogueira, Ex Prefeito Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ saber que na Sessão Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2018, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor Adimilson Nogueira, Ex – Prefeito Municipal de Apuí, ACOLHENDO-SE os termos do Acórdão Nº 444/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO.

Art. 2º - Determina a Secretaria Administrativa da Câmara as providências para:

I - A publicação deste Decreto Legislativo em locais de fácil acesso ao público em conformidade com o Art. 87, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial da Associação Amazonense de Municípios;

II - O encaminhamento de expediente ao Ex-Prefeito Adimilson Nogueira, Gestor e Ordenador, notificando-se para que cumpra o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa e glosa considerado em débito, conforme consta no ACÓRDÃO Nº Acórdão Nº 444/2017 - TCE – TRIBUNAL PLENO, bem como os demais itens do Acórdão nº **022/2016**– TCE – TRIBUNAL PLENO; e,

III - O encaminhamento deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para fins de registro, acompanhado da ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Apuí que deliberou as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 30 (TRINTA) DE OUTUBRO DE 2018.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:CF5B3B01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 059-GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação do Exmo. Senhor Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Deslocamento do Exmo. Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR** - Prefeito Municipal, para participar do Ato em Defesa do Orçamento do SUAS do exercício de 2019, que será realizado no dia 07 de Novembro de 2018 na Cidade de Brasília/DF, no período do dia 06 a 09 de Novembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Exmo. Senhor Vice - Prefeito ***DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES*** ao cargo de ***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,*** durante a ausência do Exmo. Senhor. **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR- Prefeito Municipal.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 06 de Novembro de 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4390679F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 265, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4281/2018, de 24 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Antenor Cajueiro Garcia Junior Cargo: Bioquímico,*** para participar do evento de "AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE ÁGUAS", direcionado aos profissionais que atuam nos

laboratórios de análise de água para o consumo humano, que será realizado no Laboratório Central -LACEM, em Manaus-AM, no período de 04 a 10 Novembro de 2018.

Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 700,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D5782811

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 266, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4281/2018, de 24 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Marcos Josselio Alves da Silva Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente,*** para participar do evento de "AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE ÁGUAS", direcionado aos profissionais que atuam nos laboratórios de análise de água para o consumo humano, que será realizado no Laboratório Central - LACEM, em Manaus-AM, no período de 04 a 10 Novembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CE642F9F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 267, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4369/2018, de 31 de Outubro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Simone de Nazaré Lima da Silva Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social,*** para participar do Ato em Defesa do Orçamento do SUAS do Exercício de 2019, em Brasília-DF, no período de 06 a 09 Novembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do País no valor de **R$ 1.200,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:48D8CA45

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 268, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4408/2018, de 06 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor. ***Nonato do Nascimento Tenazor*** *Cargo:* ***Prefeito Municipal***, para participar do Ato em Defesa do Orçamento do SUAS do exercício de 2019, em Brasília-DF, no período de 06 a 09 de Novembro de 2018.

Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do País no valor de **R$ 2.600,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:95A60E03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PP 045.2018

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará a republicação do procedimento licitatório a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêutico e Odontológico (Cadeiras de Rodas, Cilindro de Gases Medicinais, Compressor Odontológico e Demais Equipamentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 22/11/2018 às 08h:30m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 08.11.2018** mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais). Devendo o interessado encaminhar o comprovante a Comissão Geral de Licitação – CGL para assinar o Protocolo de Recebimento do Edital, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Autazes/AM, 06 de novembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:F3F88016

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviço Laboratorial para Confecção de até 500 Próteses Totais e de Até 500 Próteses Parciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 22/11/2018 às 10h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Televisor, Computador Desktop Básico, Projetor Multimídia, Data Show) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 22/11/2018 às 11h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Embarcação para Transporte com Motor de Popa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 22/11/2018 às 13h:00m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Odontológicos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 22/11/2018 às 14h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Mesa para Computador, Armário, Vitrine, Cadeira de Roda, Arquivo, Longarina, Mesa de Escritório e Cadeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 22/11/2018 às 16h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Hospitalar ara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 23/11/2018 às 08h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 08.11.2018** mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais). Devendo o interessado encaminhar o comprovante a Comissão Geral de Licitação – CGL para assinar o Protocolo de Recebimento do Edital, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Autazes/AM, 06 de novembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:F98CE1CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 30, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

> "Declara Situação de Emergência na Sede e áreas rurais do Município de Autazes/AM, atingidas por desastre natural relacionada com a vazante do Rio Autaz-Açú / afluentes e dá outras providências"

O Senhor ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito do Município de Autazes, Estado do Amazonas, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.
CONSIDERANDO a situação de anormalidade social decorrente da natureza, ocorrido devido ao agravamento da seca dos rios da bacia hidrográfica do Amazonas, fenômeno que reflete neste município e que afeta gravemente as comunidades da zona rural, privando-as parcialmente do atendimento às necessidades básicas, bem como suas atividades cotidianas, devido ao isolamento causado pela estiagem.
CONSIDERANDO, que a vazante fluvial tem-se caracterizado acima das expectavas e previsões para 2018.
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimentos da segurança do patrimônio e da população que residem nas áreas afetadas.
CONSIDERANDO que o Município de Autazes não é capaz de realizar somente às suas expensas econômicas, todas as medidas de socorro e recuperação sem auxílio externo do Estado do Amazonas ou da União, durante todo o período de seca até o retorno à normalidade, previsto para os próximos meses.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca", nas áreas do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do

desastre classificado e codificado como Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Parágrafo Primeiro – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar aas ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º - Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 05 de Novembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:F5C6D73A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **INSTALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** objetivando na forma a seguir:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 63.71.304/0001-55, situada na , na Avenida Maués, nº 1406, Cachoeirinha, Manaus-AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **IVAN DE SOUZA QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade nº. 2225-D e CPF nº 052.980.162-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 007/2018, por mais 60 (sessenta) dias (passando a vigorar de **23/10/2018** até **24/12/2018**).

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 08 de outubro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Contratante

Instala Engenharia e Construções LTDA
IVAN DE SOUZA QUEIROZ
Sócio – Diretor
Contratado

_____
Testemunha- 1

_____
Testemunha- 2

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:4A2980E8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

Número Do Contrato Nº 021/2018. Carta Convite nº 004/2018. Nº Processo 4605/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: LUMAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -ME. CNPJ N. 27.315.067/0001-71. Objetivo: Prestação dos Serviços de Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 23/10/18 a 24/10/19. Valor: R$ 78.550,00 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.10.301.0001.2213 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 102 – Recursos Destinados as Ações e aos Serviços de Saúde. Data da assinatura: 24/10/2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:C37C96FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCACAO AUDIÊNCIA PUBLICA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, através do seu secretário, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de **"deliberar sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Publica,"**, a ser realizado nos dia 08 e 09/11/2018, a partir das 10h, na **Câmara Municipal de Barcelos**.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pelo Secretário Municipal de Segurança Institucional, que abaixo subscreve.
As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Barcelos, 05 de Novembro de 2018

MAJOR QOPM PETER GABRIEL SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:D9321E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083 - DIÁRIAS RAYNNAGADELHA

PORTARIA Nº 083/2018 – DE 04 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, RAYNA APARECIDA GADELHA SUSSUARANA **identidade n°18142230 CPF**: 98276174272 **Agencia: 1999-2 Conta:0095232 DIG:0** esta em Manaus prestando serviços no núcleo de Apoio.
Período: 30/05 a 04 de Junho de 2018.,

Total das Diárias: 04(quatro) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 600,00(*seiscentos* reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:86E5AA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084 - DIÁRIAS FABIANE

PORTARIA Nº 084/2018 – DE 05 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Fabiane Brazão da Silva **identidade n°2824918-6 CPF**: 020.500.552-77 **Agencia: 3741-9 Conta:0005684-7** estará em Manaus para capacitação do Programa Bolsa Família- PBF.

Período: 06/06 a 07 de Junho de 2018.,
Total das Diárias: 02(duas) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:0B475A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085 - DIARIAS KÁTIA REJANE

PORTARIA Nº 085/2018 – DE 05 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Kátia Rejane de Araújo Furtado **identidade n°** 1732904-3 **CPF**: 741867282-91 **Agencia: 3741-9 Conta: 1000448-9** estará em Manaus para capacitação do Programa Bolsa Família- PBF.
Período: 06/06 a 07 de Junho de 2018.,
Total das Diárias: 02(duas) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 300,00(trezentos reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5485DF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086 - DIÁRIAS VERANILDE GOMES

PORTARIA Nº 086/2018 – DE 05 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Veranilde Gomes dos Santos **identidade n**°1678185-6 **CPF**: 795896342-49 **Agencia:** 3741-9 **Conta:**0542717-7 estará em Manaus para Capacitação em Qualidade em Suporte Básico da Vida em Urgência e Emergência.
Período: 11/06 a 14 de Junho de 2018.,
Total das Diárias: 04(quatro) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 600,00(seiscentos reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5739419E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087 - DIARIASTHALES ALBERTO

PORTARIA Nº 087/2018 – DE 05 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE BARCELOS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 67 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor, Thales Alberto Fonseca Chagas **identidade n**°1847294-0 **CPF**: 946958732-49 **Agencia:** 3741-9 **Conta:**0500300 estará em Manaus para Capacitação em Qualidade em Suporte Básico da Vida em Urgência e Emergência.
Período: 11/06 a 14 de Junho de 2018.,
Total das Diárias: 04(quatro) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 600,00(seiscentos reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:E3CBBEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088 - 18 GAT ANTONIO

PORTARIA Nº 088/2018 - GP DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Item VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos,
R E S O L V E
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **ANTONIO FILHO OLIVEIRA LEITE** para receber Gratificação de Atividade (GAT), de acordo com a Lei n° 512 de 30.12.2011, Anexo II, CC-5 Categoria A- Atividades Adicionais, a partir de 01/06/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:8F067800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089 - DIARIAS IEDA MARIA DOBRADA

PORTARIA Nº 089/2018 – DE 11 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o parágrafo § 1 da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Iêda Maria Furtado de Paula Rodrigues **identidade n°657465 CPF**: 224.608.012.49 **Agencia:** 3741-9 **Conta:** 1001083-7 estará em Maranhão (Ma) para o Encontro Regional do Programa Expedição.
Período: 12/06 a 14 de Junho de 2018.,
Total das Diárias: 03(três) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 300,00(trezentos reais).
Valor Total das Diárias: R$ 900,00(novecentos reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A3B9E843

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.° **002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, AVISA para conhecimento dos interessados, referente à TOMADA DE PREÇO nº 002/2018, objetivando a Reforma de UBS, **AVISA que ficará alterada a data de abertura para o dia 28/11/2018 as 10:30hs.** MOTIVO: Adequação na planilha, termos do edital e memorial descritivo.

Barcelos/Am, em 06 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:60D91969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089A - DIARIAS ADRIELE BRAZÃO

PORTARIA Nº 089-A/2018 GP– DE 11 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora, Adriele Brazão Pereira **identidade n°2927571-7 CPF**: 036.385.032-59 **Agencia:** 3741-9 **Conta:** 4484-9, a deslocar-se até a cidade de Manaus para participar da Oficina de Revisão do Guia Alimentar para crianças menores de dois anos.
Período: 14/06/2018.
Total das Diárias: 01(uma) Diária.
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Valor Total das Diárias: R$ 150,00(cento e cinquenta reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:34B5E14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090 DIÁRIAS ALBERTO CHAUL

PORTARIA Nº 090/2018 – DE 11 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS AO DEPARTAMENTO DO AEROPORTO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Art. 90 o Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o parágrafo § 1 da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor, Alberto Ramos Chaul **identidade n°1638480-6 CPF**: 524.001.232.68 **Agencia:** 3741-9 **Conta:** 6331-2 a deslocar-se ate a cidade de Cuiabá, para participar do Curso de Capacitação para Gestores de Aeroportos Regionais- CBGAR do Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos.
Período: 18/06 a 22 de Junho de 2018.
Total das Diárias: 05(cinco) Diárias.
Valor Unitário das Diárias: R$ 300,00(trezentos reais).
Valor Total das Diárias: R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).
Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o item I da Presente portaria.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:66C28693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091 - 2018 DISPENSAR GDP CELIO PEINADO

PORTARIA0 Nº 091/2018 –GP DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE GDP PARA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Item VII do Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Barcelos,
R E S O L V E

Art. 1º. DISPENSAR o Servidor. CELIO PEINADO CRUZ**,** de receber a Gratificação de Desempenho de Produtividade- GDP, de acordo com a Lei n° 512 de 30.12.2011, Art.4°, anexo I,categoria B, a partir de 01/06/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa, de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:CA15EE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092 - DISPENSAR GAT ANDERLEIA

PORTARIA Nº 092/2018 – GP DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRODUTIVIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos,
CONSIDERANDO, O Art. 4° da Lei N° 512 de 30 de Dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 15/06/2018, a Servidora abaixo da Gratificação de Atividade (GAT), de acordo com a Lei 512 de 30/12/2011, Art. 4° Letra A, Anexo II, Categoria B – Atividades Adicionais.
ANDERLEIA DA SILVA MONTEIRO-CC5–Assistente de Secretário;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:27A391A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2018

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Dispõe, como medida de readequação, sobre a alteração do Regimento da Casa, em seu art. 8º, "caput", objetivando a antecipação das eleições da Mesa Diretora para os dois anos finais da Legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS.

FAÇO saber que a Mesa da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, na competência que lhe conferem os artigos 28, incisos I e II, e 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Beruri, combinado com os artigos 6º, 14, inciso I, e 190, todos de seu Regimento Interno, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte **Resolução Legislativa:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º, "caput", da Resolução Legislativa nº 076, de 07 de julho de 1990, que se refere ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri (AM), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A eleição para renovação da Mesa Diretora, para os dois anos finais da Legislatura, realizar-se-á, obrigatoriamente, na segunda Sessão Ordinária Legislativa do mês de novembro, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente".

Art. 2º - Adota-se, via de consequência, como instrumento normatizador das eleições de que trata esta Resolução, o regramento contido no art. 12, § 1º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, observado, quantos aos procedimentos, os seguintes incisos:

I – Havendo o quórum previsto no art. 12 do Regimento Interno, acima mencionado, a eleição da Mesa dar-se-á em voto aberto, em primeira convocação;

II - Não comparecendo Vereadores em número suficiente ao que se refere o inciso anterior, o Presidente abrirá a Sessão, mandará lavrar a ata para assinalar o fato e, em seguida, convocará uma nova Sessão para 30 (trinta) minutos depois, quando fará realizar as eleições, com qualquer número;

III - A candidatura para provimento dos cargos da Mesa Diretora deverá ser feita através de chapas, com quatro componentes e indicação precisa de cada cargo a que concorrem, vedada a participação do mesmo Vereador em mais de uma chapa, devendo a inscrição ser feita até uma (01) hora antes do início da Sessão, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora;

IV - Em caso de empate na votação para cargos da Mesa, proceder-se-á a novo escrutínio, e, permanecendo inalterada a situação entre os postulantes aos referidos cargos, será proclamada eleita a chapa com candidato à Presidência mais votado no último pleito municipal em que se elegeu para a respectiva Legislatura;

V - Em caso da inscrição de uma única chapa, após concluída a apuração e a consequente declaração do seu resultado, esta será imediatamente proclamada eleita;

VI - Para a Sessão de eleição aos cargos da Mesa, o Presidente determinará que o 1º Secretário faça a chamada nominal dos Vereadores, pela ordem alfabética, para votarem, anotando-lhes o voto;

VII - Terminada a votação, o Presidente conferirá os votos anotados pelo 1º Secretário e procederá à apuração, lendo, em voz alta, cada voto.

VIII - Da instalação e do resultado da eleição lavrar-se-á uma ata, que será lida e votada, antes do encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e 1º Secretário, devendo aquele suspender a Sessão, para a sua lavratura.

Art. 3° - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Beruri, em 29 de outubro de 2018.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

VEREADORA MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
2º Secretário

Aprovada na Sessão Extraordinária do dia 05/11/2018.

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Nobres Pares:

A proposição que ora apresentamos para analise de Vossas Excelências tem por objetivo alterar a redação do art. 8º, "caput" de nosso Regimento Interno, com o objetivo de oportunizar a antecipação das eleições da Mesa Diretora para os dois anos finais da Legislatura, ou seja, 2019/2020.

Antes de expormos os motivos de nos levar a apresentar as mudanças supra mencionada, ressaltamos que a presente proposição encontra

alicerce no que rege os artigos 28, incisos I e II, e 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Beruri, combinado com os artigos 6º e 14, inciso I, de seu Regimento Interno.

O escopo principal desta propositura consiste em alterar a data para a realização da eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio da presente Legislatura, a qual, conjuntamente com a data da posse, atualmente se dá no primeiro dia do mês de janeiro da sessão legislativa.

Ocorre que, como é de conhecimento de Vossas Excelências, a data supra mencionada é um feriado mundial, onde se comemora o dia da Confraternização Universal, assim entendemos que a posse pode ser realizada no dia 2 de janeiro, na parte da manhã.

É notório que a Câmara Municipal de Beruri, vem através dos anos, avançando na remodelagem de suas engrenagens administrativas e de gestão interna, criando uma interlocução mais direta com a sociedade beruriense, contudo, a instituição precisa primar pela sua completa independência e autonomia política, para que possa cumprir com excelência as suas prerrogativas.

Entendemos ainda que a antecipação das eleições dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri é um ato de responsabilidade política que visa, fundamentalmente, não conflitar a segunda parte dos mandatos em curso, com o processo eleitoral recém findo, com eleições realizadas em dois turnos, período em que as apreciações de algumas matérias ficaram sobrestadas, e que, doravante, precisam retornar à pauta, para regularidade das discussões.

Outro ponto que corrobora com nosso entendimento, refere-se ao tempo para preparar toda a transição, evitando-se transtornos, uma vez que logo após a última sessão de dezembro vem o recesso e existe toda a parte administrativa por resolver. Sendo a eleição realizada na segunda sessão ordinária do mês de novembro, haverá um tempo hábil maior para que todos os procedimentos administrativos sejam realizados sem atropelos.

Há que se levar em conta que, exatamente em função do final de exercício, cabe à Câmara uma série de providências com vistas ao encaminhamento de relatórios aos órgãos de controle interno e externo, bem como a apresentação da prestação de contas ao TCE, o que demanda um trabalho de diligência e cautela.

Muito embora o plenário dos poderes legislativos em todos os níveis seja sempre palco para debates apaixonados e acalorados, olhando sob a perspectiva da vertente política, eleva-se a qualidade dos trabalhos quando os mesmos são conduzidos por uma Mesa Diretora escolhida consensualmente, e, portanto, compromissada e sensível aos clamores de todas as forças que compõem o colegiado.

Isto posto, conclamamos a Vossas Excelências que analisem a presente propositura e votem favoravelmente a sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri, em 29 de outubro de 2018.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

VEREADORA MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:C60EE42D

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa:Dispõe, como medida de readequação, sobre a alteração do Regimento da Casa, em seu art. 8º, "caput", objetivando a antecipação das eleições da Mesa Diretora para os dois anos finais da Legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS.

FAÇO saber que a Mesa da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, na competência que lhe conferem os artigos 28, incisos I e II, e 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Beruri, combinado com os artigos 6º, 14, inciso I, e 190, todos de seu Regimento Interno, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução Legislativa:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º, "caput", da Resolução Legislativa nº 076, de 07 de julho de 1990, que se refere ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri (AM), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A eleição para renovação da Mesa Diretora, para os dois anos finais da Legislatura, realizar-se-á, obrigatoriamente, na segunda Sessão Ordinária Legislativa do mês de novembro, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente".

Art. 2º - Adota-se, via de consequência, como instrumento normatizador das eleições de que trata esta Resolução, o regramento contido no art. 12, § 1º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, observado, quantos aos procedimentos, os seguintes incisos:

I – Havendo o quórum previsto no art. 12 do Regimento Interno, acima mencionado, a eleição da Mesa dar-se-á em voto aberto, em primeira convocação;

II - Não comparecendo Vereadores em número suficiente ao que se refere o inciso anterior, o Presidente abrirá a Sessão, mandará lavrar a ata para assinalar o fato e, em seguida, convocará uma nova Sessão para 30 (trinta) minutos depois, quando fará realizar as eleições, com qualquer número;

III - A candidatura para provimento dos cargos da Mesa Diretora deverá ser feita através de chapas, com quatro componentes e indicação precisa de cada cargo a que concorrem, vedada a participação do mesmo Vereador em mais de uma chapa, devendo a inscrição ser feita até uma (01) hora antes do início da Sessão, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora;

IV - Em caso de empate na votação para cargos da Mesa, proceder-se-á a novo escrutínio, e, permanecendo inalterada a situação entre os postulantes aos referidos cargos, será proclamada eleita a chapa com candidato à Presidência mais votado no último pleito municipal em que se elegeu para a respectiva Legislatura;

V - Em caso da inscrição de uma única chapa, após concluída a apuração e a consequente declaração do seu resultado, esta será imediatamente proclamada eleita;

VI - Para a Sessão de eleição aos cargos da Mesa, o Presidente determinará que o 1º Secretário faça a chamada nominal dos Vereadores, pela ordem alfabética, para votarem, anotando-lhes o voto;

VII - Terminada a votação, o Presidente conferirá os votos anotados pelo 1º Secretário e procederá à apuração, lendo, em voz alta, cada voto.

VIII - Da instalação e do resultado da eleição lavrar-se-á uma ata, que será lida e votada, antes do encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e 1º Secretário, devendo aquele suspender a Sessão, para a sua lavratura.

Art. 3° - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Beruri, em 29 de outubro de 2018.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

VEREADORA MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
2º Secretário

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Nobres Pares:

A proposição que ora apresentamos para analise de Vossas Excelências tem por objetivo alterar a redação do art. 8º, "caput" de nosso Regimento Interno, com o objetivo de oportunizar a antecipação das eleições da Mesa Diretora para os dois anos finais da Legislatura, ou seja, 2019/2020.

Antes de expormos os motivos de nos levar a apresentar as mudanças supra mencionada, ressaltamos que a presente proposição encontra alicerce no que rege os artigos 28, incisos I e II, e 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Beruri, combinado com os artigos 6º e 14, inciso I, de seu Regimento Interno.

O escopo principal desta propositura consiste em alterar a data para a realização da eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio da presente Legislatura, a qual, conjuntamente com a data da posse, atualmente se dá no primeiro dia do mês de janeiro da sessão legislativa.

Ocorre que, como é de conhecimento de Vossas Excelências, a data supra mencionada é um feriado mundial, onde se comemora o dia da Confraternização Universal, assim entendemos que a posse pode ser realizada no dia 2 de janeiro, na parte da manhã.

É notório que a Câmara Municipal de Beruri, vem através dos anos, avançando na remodelagem de suas engrenagens administrativas e de gestão interna, criando uma interlocução mais direta com a sociedade beruriense, contudo, a instituição precisa primar pela sua completa independência e autonomia política, para que possa cumprir com excelência as suas prerrogativas.

Entendemos ainda que a antecipação das eleições dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri é um ato de responsabilidade política que visa, fundamentalmente, não conflitar a segunda parte dos mandatos em curso, com o processo eleitoral recém findo, com eleições realizadas em dois turnos, período em que as apreciações de algumas matérias ficaram sobrestadas, e que, doravante, precisam retornar à pauta, para regularidade das discussões.

Outro ponto que corrobora com nosso entendimento, refere-se ao tempo para preparar toda a transição, evitando-se transtornos, uma vez que logo após a última sessão de dezembro vem o recesso e existe toda a parte administrativa por resolver. Sendo a eleição realizada na segunda sessão ordinária do mês de novembro, haverá um tempo hábil maior para que todos os procedimentos administrativos sejam realizados sem atropelos.

Há que se levar em conta que, exatamente em função do final de exercício, cabe à Câmara uma série de providências com vistas ao encaminhamento de relatórios aos órgãos de controle interno e externo, bem como a apresentação da prestação de contas ao TCE, o que demanda um trabalho de diligência e cautela.

Muito embora o plenário dos poderes legislativos em todos os níveis seja sempre palco para debates apaixonados e acalorados, olhando sob a perspectiva da vertente política, eleva-se a qualidade dos trabalhos quando os mesmos são conduzidos por uma Mesa Diretora escolhida consensualmente, e, portanto, compromissada e sensível aos clamores de todas as forças que compõem o colegiado.

Isto posto, conclamamos a Vossas Excelências que analisem a presente propositura e votem favoravelmente a sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri, em 29 de outubro de 2018.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

VEREADORA MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:E295FFBF

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Beruri Município do Estado do Amazonas, no Prédio onde funciona o Poder Legislativo, sito à Rua Costa e Silva nº 125, Bairro de São Francisco, precisamente as dezenove (19:00) horas, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Beruri, sob a Presidência do Vereador **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ,** Presidente, que, com a palavra, cumprimenta todos os Vereadores e dá boas vindas a todos os presentes. Em seguida o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e ao público presente a ficarem em pé, para a leitura de um texto da Bíblia Sagrada e proferirem a Oração do Pai Nosso os quais ambos executados pelo Vereador Orlen Oliveira Picanço, em Salmo 23. Ao sequenciar, o Senhor Presidente, convida o Vereador**, RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA,** primeiro Secretário da Mesa Diretora a proceder à chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando a presença dos Senhores Vereadores: **JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, Presidente; RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA, primeiro Secretário; RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR, segundo Secretário; ORLEN OLIVEIRA PICANÇO, SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO e NATAN DA SILVA SALDANHA** e ausente os (as) Senhores (as) Vereadores (as)**: MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA, Vice-Presidente; NAYDI CASTRO MADY e REJANE FARIAS MORAES,** ambos com justificativa**.** Continuando e Havendo **QUORUM** Regimental para deliberar, o Senhor Presidente, deu aberta a Sessão Extraordinária e convidou o Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva, primeiro Secretário do Poder Legislativo, para fazer a leitura dos Expedientes em **PAUTA** que constou: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** datado do dia 01 de novembro de 2018, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Beruri; **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2018,** de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que "Dispõe como medida de readequação, sobre a alteração do Regimento da Casa Legislativa, em seu art. 8º, "caput", objetivando a antecipação das eleições da Mesa

Diretora para os dois anos finais da Legislatura; **PARECER FAVORÁVEL**, da Comissão de Constituição e Justiça-CCJ do Poder Legislativo e do **PARECER FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Beruri. A seguir o Senhor Presidente colocou em discussão, usou a palavra o Vereador Raimundo Nonato Jacó Júnior que justificou com precisão a Constitucionalidade do Projeto de Resolução, fazendo um breve relato da importância da aprovação para que tenha o tempo hábil para a transição de cargo em eventual mudança na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri, finalizou o Orador e após discussões sobre o Projeto ambas favoráveis o Senhor Presidente colocou em votação e foi **APROVADO** o Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2018 por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes à Sessão. Não havendo mais nada a tratar, as vinte (20:00) horas, o Senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos. Eu Vereador Raimundo Marcelo Praia da Silva, primeiro (1º) Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beruri, lavrei a presente Ata, que após lida vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e Vereadores presentes à Sessão Extraordinária para comprovar sua aprovação.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da CMB

VEREADOR RAIMUNDO MARCELO PRAIA DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR RAIMUNDO NONATO JACÓ JÚNIOR
2º Secretário

VEREADOR NATAN DA SILVA SALDANHA
Bancada do PMDB

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Bancada do PSDB

VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PICANÇO FILHO
Bancada da Rede

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:5CDDFD84

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
ERRATA PORTARIA Nº 074/2018/GP/CMB

ERRATA
ERRATA
Em razão de erro de digitação contido na Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 31 de OUTUBRO de 2018, na Portaria Nº: 074/2018/GP/CMB em que o Presidente da Câmara Municipal, JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ, concede diária à Vereador da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providências, faz-se retificação da referida Portaria Nº 074/2018/GP/CMB, de acordo com o que segue:

ONDE SE LÊ:
R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 05 a 08 de novembro de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

LEIA-SE:
R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o Senhor **RAIMUNDO NONATO JACO JUNIOR**, Vereador da Câmara Municipal de Beruri, a deslocar-se à Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assunto do interesse dessa edilidade Municipal de Beruri, no período de 06 a 09 de novembro de 2018, conforme o anexo I e II, desta Portaria.

As demais informações constantes na Portaria Nº 074/2018/GP/CMB que não forem conflitantes com o disposto nesta retificação permanecem inalteradas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Beruri/AM, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:A5B0FD3C

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2018 - CPL/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Camisas**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 045/2018;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 045/2018;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo licitante **T. E. C. LIMA - ME (CNPJ: 21.071.307/0001-53)**, selecionado pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Camisas**, perante a empresa **T. E. C. LIMA - ME (CNPJ: 21.071.307/0001-53)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **03.02.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**; Classificação Programática: **08.244.0034.2041 – Encargos Com Programas Primeira Infância e AEPETI**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso: **742 – FNAS – Ações Estratégicas - PETI.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 16 de Agosto de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:A72E705D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0353/2018 - SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA

MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitosa Prefeito do Município de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e etc... Considerando as disposições constantes do inciso VII, do art. 81, c/c o art. 99, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-Am);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a) **DARCICLEI JUNIOR LUSTOZA**, Servidora do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) anos consecutivos de **licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração**, contadas no período de 01/06/2018 a 01/06/2020.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 15 de Outubro de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOSA
Prefeito Municipal de Beruri
Em Exercício

ANDREZA BIA DE SOUZA
Secretaria Adjunta Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:14B6DBAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 040/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHEIRO FEITOZA - Prefeito do Município de Beruri/AM em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,etc.

CONSIDERANDO que o Município de Beruri resolve aderir por meio do presente Termo ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);

CONSIDERANDO ainda que o Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora SILVANA PANTOJA ARAÚJO, para exercer as atribuições de Administradora Local do Sistema e - Ouv Municípios, nos termos do art. 2º da Portaria nº1866, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrario;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri/AM, em 06 de novembro de 2018.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri/AM em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:C5AE62D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 – CML/PMBVR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública doPregão Presencial nº 032/2018 – CML, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas J. R. B. DINIZ COMERCIAL - ME, JOSUL DA AMAZÔNIA LTDA e JOELSON ALVES DE NEGREIROS - ME compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 032/2018 – CML, à empresa J. R. B. DINIZ COMERCIAL - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 07.059.039/0001-23, estabelecida à Rua Batista Michiles, nº 1049, bairro Centro – CEP: 69.190-000, Maués, os itens 01, 05 a 07, 25, 28, 34, 37, 42, 48, 55, 63, 64, 68, 87 e 88, 92,103, 108, 113, 114, 120, 125, 127, 129, 138, 140, 141, 144, 146, 147 e 152 totalizando o valor global de R$ 158.725,45 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

II – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 032/2018 – CML, à empresa JOSUL DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 18.481.161/0001-00, estabelecida à Avenida São Jorge, nº 602, bairro São Jorge – CEP: 69.063-300, Manaus, os itens 02, 03, 18, 19, 21, 26, 29, 33, 35, 41, 43, 45, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 65 a 67, 75, 79, 81, 82, 85, 86, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 101,106, 107, 110, 111, 117 a 119, 121 a 124, 126, 128, 130, 131, 133 a 137, 139, 142, 143, 145 e 151 totalizando o valor global deR$ 201.740,60 (Duzentos e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos);

III – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 032/2018 – CML, à empresa JOELSON ALVES DE NEGREIROS - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 02.721.588/0001-06, estabelecida à Rua Fileto Pires, nº 1592, bairro Colônia – CEP: 69.100-152, Itacoatiara, os itens 04, 08, 09 a 17, 20, 22 a 24, 27, 30 a 32, 36, 38 a 40, 44, 46, 47, 49, 52, 60,

62, 69 a 74, 76 a 78, 80, 83, 84, 94, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 109, 112, 115, 116, 132, 148 a 150 totalizando o valor global deR$ 216.135,74 (Duzentos e dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

IV – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através doPregão Presencial SRP nº 032/2018, em favor das empresas vencedoras dositensas elas adjudicados, pelo critériomenor preço por item, no valor global deR$ 576.601,79 (Quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e um reais e setenta e nove centavos), tendo por objetoa contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde de Boa Vista do Ramos, com fornecimento e aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo critério menor preço por item;
V – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:CCEA397F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 045/2017

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da Carta Contrato nº 045/2017, referente à Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços continuados técnicos de consultoria administrativo-jurídica para processos e procedimentos relacionados a servidores públicos, conforme especificações e condições previstas no Edital da Carta Convite nº 017/2017.

DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA- Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2018, estendendo-se até 01 de fevereiro de 2019.
VALOR – O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 31.629,48 (trinta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), assim discriminados: receberá a quantia de R$ 5.271,58 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) mensalmente, o qual permanecerá inalterado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93, CLASS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 02.02.04.122.0011.2005.0000; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Função: 04. Administração; Sub-função: 122 – Administração Financeira – Programa: 0011. Programa de Apoio Administrativo – Ação: 2005. Manutenção da SEMAP- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 0.01.010

Boa Vista do Ramos – AM, 30 de julho de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 18.212.545/0001-27
Contratada.

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:1468A0A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018: Aquisição de Unidade Odontológica Móvel, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, para atender às necessidades da Administração do Município de Boca do Acre, em favor da empresa **ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA – CNPJ N: 04.617.192/0001-30**, os valores unitários do **Lote I** no seguinte item: **1:** R$ 249.000,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 06 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A5E15FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018: Aquisição de Materiais Permanentes para atender ás Unidades Básicas de Saúde: Francisca Amélia, Francisco Gastino Chagas, José Barros Lopes, Maria Cláudia e São Paulo, para atender às necessidades da Administração do Município de Boca do Acre, em favor da empresa: **CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ 04.010.582/0001-48**, os valores unitários do **Lote I** nos seguintes itens: **1:** R$ 130,00; **3:** R$ 745,00; **5:** R$ 3.549,00. Empresa **CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.596.872/0001-90,** os valores unitários do **Lote I** nos seguintes itens: **2:** R$ 250,00; **6:** R$ 2.000,00; **7:** R$ 700,00; **8:** R$ 2.590,00; **9:** R$ 250,00; **11:** R$ 1.160,00. Empresa **CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 25.236.543/0001-33,** os valores unitários do **Lote I** nos seguintes itens: **4:** R$ 2.889,99; **10:** R$ 1.700,00; **12:** R$ 800,00 e a empresa **BIODENTE COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 27.664.758/0001-80,** os valores unitários do **Lote II** nos seguintes itens: **1:** R$ 6.000,00; **2:** R$ 420,00; **3:** R$ 300,00; **4:** R$ 110,00; **5:** R$ 3.800,00; **6:** R$ 207,20; **7:** R$ 700,00; **8:** R$ 350,00; **9:** R$ 1.500,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 06 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:48C7E858

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2018 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, exarada no processo n° **4.969/2018**, **datado de 30/10/2018**, no qual o servidor, de livre e espontâneo arbítrio, solicita a sua exoneração do Cargo Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

CONSIDERANDO o livre arbítrio do servidor em pedir sua exoneração do Cargo Citado, alegando que o seu afastamento é por motivo de que o mesmo está requerendo sua merecida Aposentadoria no Orgão competente no que se faz;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor Sr. **Abrahim Marques Miranda**, pertencentes ao quadro de servidores temporários da Prefeitura de Borba/AM, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matricula n° **9328**.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de outubro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:171CD800

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014-PMB

Espécie: 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014-PMB; Partes: Município de Borba e a empresa NND COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2018; DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018. Signatários: Simão Peixoto Lima, Prefeito de Borba/AM e Helena Demes Gonçalves da Silva, representante da contratada.

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:2965F0F4

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº093/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - REPUBLICADA, ALTERANDO A DATA DE RETORNO DO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.603/2018, datado de 04 de outubro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Jander de Almeida Costa,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Cargo de **AG. VIG. PATRI. URB (C1.R4.N1),** "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/11/2018 a 30/01/2019**, devendo retornar às suas atividades em **31 de janeiro de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 01 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AA73AF41

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 094/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2018 - REPUBLICADA, ALTERANDO A DATA DE RETORNO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.720/2018, datado de 10 de outubro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Genival Colares Nogueira,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **AG. VIG. PATRI. URB (C1.R4.N1),** "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **02/11/2018 a 31/01/2019**, devendo retornar às suas atividades em **01 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de novembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F3C57AB4

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º 096/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - REPUBLICADA, ALTERANDO A DATA DE RETORNO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.872/2018, datado de 22 de outubro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, Sr. **Luciano Valente Soares,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Professor Urbano I 20H/A (CA.P1.NI),** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**" de 60 (sessenta) dias, no período de

01/11 a 30 de dezembro 2018, devendo retornar às suas atividades em **01 de janeiro de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 01 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:B1AEB477

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 028/2018-CML/CANUTAMA, no dia 22 de Novembro de 2018, às 09:00h objetivando a **"Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de alimentos para merenda escolar"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama no período de 07/11/2018 a 21/11/2018, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama/AM, 06 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:09CC989B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 029/2018-CML/CANUTAMA, no dia 22 de Novembro de 2018, às 14:00h objetivando o **"Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de alimentos para administração pública"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama no período de 07/11/2018 a 21/11/2018, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama/AM, 06 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5A3F5639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 103/2018 - CESSÃO DE SERVIDOR_MARIA CLARA

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei Municipal 279/2005, de 25 de abril de 2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), que dispõe sobre a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outros órgãos públicos,

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 01/2018-GAM/CMC, no qual solicita cessão de servidor da Prefeitura de Canutama para atuar junto a Câmara Municipal de Canutama.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica cedida à Câmara Municipal de Canutama, a partir da data de 02/11/2018, a servidora MARIA CLARA CAMPOS DA FROTA, matrícula nº 391, ocupante do cargo de Merendeira do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Canutama, lotada na Secretaria Municipal de Educação em regime Estatutário mediante a Lei Municipal nº 280/2005 (Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canutama).

Art. 2º – Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao servidor cedido, como vencimento, adicional e vantagens.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 31 de outubro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ANUÊNCIA

Nesta data, assino concordando com a cessão, declarando que tenho total conhecimento da legislação que rege a cessão de Servidores da Prefeitura Municipal de Canutama.

Canutama-AM, 31 de outubro de 2018.

Ciente: _____/ _____/ _____.

_____
MARIA CLARA CAMPOS DA FROTA

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E5551BC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP-SRP Nº 038/2018

ERRATA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP-SRP Nº 038/2018

Retificação do aviso de publicidade da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/11/2018. Edição 2227.

Onde se Lê: "AComissão Municipal de Licitaçãoda Prefeitura do Careirotorna público para conhecimento dos interessados, que a licitação **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 038/2018. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de Link de Acesso à Internet, a fim de atender as necessidades da administração pública do Município do Careiro/AM, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I), com data de abertura prevista para o dia 08/11/2018, às 08h30min, **foi ADIADA para o dia 14/11/2018, às 08h30min**, para recebimento de Credencial e abertura de envelopes das Propostas e Documentação."

Leia-se: "AComissão Municipal de Licitaçãoda Prefeitura do Careirotorna público para conhecimento dos interessados, que a licitação **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de Link de Acesso à Internet, a fim de atender as necessidades da administração pública do Município do Careiro/AM, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I),** com data de abertura prevista para o dia 08/11/2018, às 08h30min, **foi ADIADA para o dia 14/11/2018, às 16h30min**, para recebimento de Credencial e abertura de envelopes das Propostas e Documentação."

Careiro/AM, 06 de novembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:52E20EAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 200/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2018
INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI- CAESC E SOCIEDADE GNALD LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para: "Realização de serviços de: reparos no telhado e pintura da Estação de Tratamento de Água (ETA), da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC", nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art.24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa SOCIEDADE GNALD LTDA, CNPJ: 27.048.810/0001-90, referente ao serviço de: "Realização de serviços de: reparos no telhado e pintura da Estação de Tratamento de Água (ETA) da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC", no valor de R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC.
Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer acostado aos autos, declaro credenciado a pessoa jurídica abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Empresa: SOCIEDADE GNALD LTDA
CNPJ: 27.048.810/0001-90
Valor de R$ 17.450,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Coari, 01 de Novembro de 2018.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:93EA9F4B

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 201/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2018
INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI- CAESC E SOCIEDADE GNALD LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para: "Realização de serviços de manutenção e soldagens na balsa que faz a captação e bombeamento de água responsável pelo abastecimento da cidade", nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art.24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa SOCIEDADE GNALD LTDA, CNPJ: 27.048.810/0001-90, referente ao serviço de: "Realização de serviços de manutenção e soldagens na balsa que faz a captação e bombeamento de água responsável pelo abastecimento da cidade", no valor de R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC.
Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer acostado aos autos, declaro credenciado a pessoa jurídica abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Empresa: SOCIEDADE GNALD LTDA
CNPJ: 27.048.810/0001-90
Valor de R$ 15.550,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Coari, 01 de Novembro de 2018.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:F46D4A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de enfeites luminosos para ornamentação natalina, conforme equipamentos descritos no termo de referência, para instalação em ruas, avenidas, praças, rotatórias e outros logradouros públicos.

ABERTURA: 22/11/2018 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018-CPL

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais, acessórios e enfeites para festa natalina e ano novo, do município de Coari, conforme termo de referência.

ABERTURA: 22/11/2017 às 14:30h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CPL

OBJETO: Registro de preço para Eventual Aquisição de Tecidos para atender as necessidades do Hospital Regional de Coari bem como da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari-AM.

ABERTURA: 23/11/2017 às 08:30h.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.
Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM , 06 de novembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A4A2AB51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 068/2018 – CML/EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante no Processo administrativo nº 0000001883/2018;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 068/2018 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de areia e seixo, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para a empresa: **MENEZES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**: **Item 01**: Valor Unitário R$ 60,00 (Sessenta reais); **Item 02**: Valor Unitário R$ 400,00 (Quatrocentos reais);

II – DETERMINAR, ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 06 de novembro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:83465B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 353/2018 GAPRE/PME

Dispõe sobre a Nomeação de Tesoureiro Municipal de Eirunepé e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé;

CONSIDERANDO o Art. 7° da Lei Nº 2/2018, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Servidor público **JOÃO BATISTA OZÓRIO,** Portador da Cédula de Identidade de Nº 189869 – SESEP/AC e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 308.682.622-34, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, Matrícula Funcional de Nº 3742, **DESIGNADO TESOUREIRO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ.**

Art. 2º - O Tesoureiro Municipal poderá praticar todos os Atos necessários ao cumprimento deste Decreto, inclusive movimentação financeira e todos os atos bancários que forem necessários junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Bradesco, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 3º - Para os efeitos deste Ato, não haverá acúmulo de remuneração por parte do Servidor ora nomeado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:D9606A92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 056/2018 ENVIRA-AM DE 26.10.2018

PORTARIA Nº 056/2018 ENVIRA-AM DE 26.10.2018

DISPOE sobre Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do dia do Servidor Público e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDOque no dia 28 de Outubro é nacionalmente comemorado como o dia do Servidor Público e que no Município de Envira é feriado municipal;

CONSIDERANDOque no dia28 de outubro – Dia do Servidor Público,ocorrerá também a realização das eleições de segundo turno

para os cargos de governador do nosso Estado do Amazonas e para Presidente do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo,no dia 29 de outubro de 2018 (segunda-feira), aos Servidores desta Casa Legislativa, exceto aqueles de atividade noturna, em atenção e comemoração ao "Dia do Servidor Público" no Município de Envira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 29 de outubro de 2018.

Gabinete da Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:B3389BAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 057/2018 ENVIRA-AM DE 30.10.2018

PORTARIA Nº 057/2018 ENVIRA-AM DE 30.10.2018

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, RAIMUNDO ALVES DE FRANÇA, deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 18 (dezoito) dias, a contar de (31.10.2018 à 17.11.2018), para tratar de assuntos relacionados a este Poder junto ao Governador do Estado e Instituições Governamentais – Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo na capital como, reuniões parlamentares para tratar de emendas para o Município de Envira.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 18 (dezoito), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 31 de outubro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:3DCDC783

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 058/2018 ENVIRA-AM DE 30.10.2018

PORTARIA Nº 058/2018 ENVIRA-AM DE 30.10.2018

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - A Vereadora, EROTILDES PEREIRA DE SOUZA, deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 18 (dezoito) dias, a contar de (31.10.2018 à 17.11.2018), para tratar de assuntos relacionados a este Poder junto ao Governador do Estado e Instituições Governamentais – Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo na capital como, reuniões parlamentares para tratar de emendas para o Município de Envira.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 18 (dezoito), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 31 de outubro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:6A6A2399

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 059/2018 ENVIRA-AM DE 30.10.2018

PORTARIA Nº 059/2018 ENVIRA-AM DE 30.10.2018

CONVOCA o Vereador Vice-Presidente Senhor GEAN RODRIGUES GURGEL para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo Único, do artigo 31 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente RAIMUNDO LIRA DE CASTRO estará respondendo temporariamente como Prefeito do Município de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, GEAN RODRIGUES GURGEL, Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a contar de 30.10.2018 período em que o Presidente Titular estará assumindo a Prefeitura Municipal de Envira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 30 de outubro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:F1AF1CEE

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 060/2018 ENVIRA-AM DE 31.10.2018

PORTARIA Nº 060/2018 ENVIRA-AM DE 31.10.2018

DISPOE sobre Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do dia Nacional de Todos os Santos 1º de novembro de 2018 e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDOo dia de todos os Santos comemorados nacionalmente no dia 1º de novembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo, no dia 1º de novembro de 2018, aos Servidores desta Casa Legislativa, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do dia de todos os Santos comemorado todo dia 1º (primeiro) do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 1º (primeiro) de novembro de 2018.

Gabinete da Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:7F3F0E24

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2018, DE 31.10.2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política voltada à criança e ao adolescente no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente, a ser realizada no dia 05 de Novembro de 2018, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**".**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

RÊNIS ALVES GURGEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no quadro de avisos por afixação em 05 de Novembro de 2018, conforme dispõe Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A7440EC5

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo à capital do Estado do Amazonas, **no período de 30/10 a 18/11/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de Outubro ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:64E25A7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de novembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA AURÉLIA MELO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do requerimento da Sr. ª, MARIA AURÉLIA MELO GOMES de 22 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA AURÉLIA MELO GOMES –** Assistente Administrativo, matrícula nº. 2264**,** lotado na Escola Municipal São Francisco, por um período de 03 (três) meses, a contar de 06 de novembro de 2018.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2018, revoguem –se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:21F3CB46

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE ANTONIETA ATAÍDE – APRAA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação para o Desenvolvimento dos Produtores Rurais da Comunidade Antonieta Ataíde - Humaitá-AM, convoca todos os agricultores associados e não associados e moradores da comunidade Cristolândia em geral, para uma Assembleia Extraordinária a ser realizada às **08:00 horas, do dia 10 de novembro de 2018 (Sábado), no Barracão da Associação**, localizado na Comunidade de Criatolândia - Município de Humaitá - Zona Rural, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- Formação da Comissão Interina que irá assumir a Associação.

- Objetivo da Comissão.

- Formação da Comissão Eleitoral para nova Eleição da Associação.

- Solicitação de Documentos Oficiais da Associação.

- Outros assuntos pertinentes a Associação.

Cristolândia-Humaitá/AM, 23 de outubro de 2018.

ROSÂNGELA APARECIDA FARIAS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Interina Formada Pelo MP

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:29CA6CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 10 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.832/2018-SEMSA, de 03 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA,** Coordenadora de Atenção Básica, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem Manaus-AM, no período 20.08.2018 a 23.08.2018, para participar da Oficina sobre o novo Sistema PBF NA Saúde 2018.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 24.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5AA1E7D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 09 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOÃO BOSCO MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0322/2018-SEMSA, de 23 de julho de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JOÃO BOSCO MAIA,** Coordenadora Eventual, 06 (seis) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas de viagem Manaus-AM, no período 12.08.2018 a 17.08.2018, para participar da "**Capacitação de Técnico para Vigilância em Saúde para Identificação e Controle de Escorpiões de Interesse em Saúde**"

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 20.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C4AD1674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2018 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0765/2018/SEMSA, de 21 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA, Colaboradora Eventual 05 (cinco) diária, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no dia 27 a 31 de agosto de 2018, para participar da XIV Reunião Ordinária da Comissão de Intergestores Regional do Rio Madeira (CIR), 298° Reunião Ordinária da Comissão de Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas e Convite do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas (COSEMS/AM) para participar do dia D para Secretários Municipal de Saúde e técnicos das secretarias.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 01.09.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEC366AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2018 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JUSSARA TERESINHA CEOLIM GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0822/2018/SEMSA, de 07 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JUSSARA TERESINHA CEOLIM GARCIA, Coordenadora do CAPS 4 (quatro) diária, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no dia 28 a 31 de agosto de 2018, para participar da Capacitação de Profissionais de Saúde para o Tratamento do Fumante.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 01.09.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:209C98DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2018 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE VLADIMIR CAPELASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.863/2018/SEMSA, de 07 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VLADIMIR CAPELASSO, (Médico ESF), 4 (quatro) diária, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no dia 28 a 31 de agosto de 2018, para participar da Capacitação de Profissionais de Saúde para o Tratamento do Fumante.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 01.09.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EB03B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 17 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 763/2018/SEMSA, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, Colaborador Eventual**, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus-AM, no período de 20.08.2018 a 23.08.2018, para participar do treinamento no sistema e-SUS AB cuja a finalidade é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica para reestruturar as informações da Atenção Básica em nível nacional.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 27.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:70D17472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LAURA MASSON T. DE S. CRUZE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 766/2018/SEMSA, de 21 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LAURA MASSON T. DE S. CRUZ, Colaboradora Eventual**, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus-AM, no período de 27.08.2018 a 28.08.2018, para participar da XIV Reunião Ordinária da Comissão de Intergestores Regional do Rio Madeira (CIR), 298° Reunião Ordinária da Comissão de Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3207E750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLEOMAR SCANDOLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0764/GAB/SEMSA/2018, de 21 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **CLEOMAR SCANDOLARA, Secretário Municipal de Saúde**, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade Manaus - AM, no período de 27.08.2018 a 28.08.2018, para participar da XIV Reunião Ordinária da Comissão de Intergestores Regional do Rio Madeira (CIR), 298° Reunião Ordinária da Comissão de Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:27EFB189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE VANESSA LIMA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0890/2018/SEMSA, de 21 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **VANESSA LIMA DE SOUZA,** Gerente de Núcleo Assessoria de Planejamento, 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a Cidade de São Paulo -SP, no período de 03.09.2018 a 10.09.2018, para participar do SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ASSISTENCIA AO PARTO – SIAPORTO.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 12.09.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D16CDC58

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 003/2018

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB, de 09 de janeiro de 2018, convoca as empresas participantes da licitação a epígrafe para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços referentes a concorrência n.º 003/2018, objeto: contratação de empresa para execução da obra e serviço de engenharia referente a construção da Escola Municipal São Francisco, na Rua Bezerra de Noronha, 1, bairro Nova Humaitá, Humaitá(AM), modelo padrão FND, que realizar-se-á no dia 08/11/2018, às 09:00 (nove) horas na sede do Município, sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM).

Humaitá (AM), 05 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:30E94CFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 29/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1554/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2018 celebrado em 24/05/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 144/2017, celebrado em 24/05/2017.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **CLARO S.A,** inscrito no **CNPJ** nº. 40.432.544/0001-47.

3. **OBJETO**: Termo aditivo ao contrato de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados com a internet, na modalidade terrestre, conforme, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 12 (doze) meses, com nova vigência: de 24 de maio de 2018 a 24 de maio de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **1554/2017**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pegão Eletrônico n° 0014.2016**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1C45A75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 23 de março de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLEOMAR SCANDOLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0060/2018/SEMSA, de 23 de março de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **CLEOMAR SCANDOLARA, Secretário Municipal de Saúde**, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade Manaus - AM, no período de 26.03.2018 a 27.03.2018, para participar da X REUNIÃO ORDINARIA DA DIRETORIA AMPLIADA DO COSEMS/AM – Biênio 2017/2019 e logo após a REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS (CIB)

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.03.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12D9A81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 05 de abril de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LAURA MASSON TRECHER DE SOUZA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0272/GAB/SEMSA/2018, de 05 de abril de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LAURA MASSON TRECHER DE SOUZA CRUZ, Colaboradora Eventual**, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas de viagem a cidade Manaus - AM, no período de 09.04.2018 a 10.04.2018, para participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS (CIB).

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.04.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2D2E3AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0286/2018-SEMSA, de 08 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR,** Colaborador Eventual, 03 (três) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus-AM, no período 13.05.2018 a 15.05.2018, para participar de um Treinamento para manejar o Sistema Hemosys.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 17.05.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1BA8E87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0285/2018-SEMSA, de 08 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA,** Colaborador Eventual, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus-AM, no período 14.05.2018 a 18.05.2018, para participar da 'Capacitação Técnico no SISREG III módulo ADMIN'.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 20.05.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8E35FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 03 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0315/2018/SEMSA, de 03 de julho de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, Colaborador Eventual**, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Belém - PA, no período de 24.07.2018 a 28.07.2018, para participar "XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E 6° CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE".

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 29.07.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A5649C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 23 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ANTONIETA RELVAS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0321/2018/SEMSA, de 23 de julho de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANTONIETA RELVAS PEREIRA, Colaboradora Eventual**, 08 (oito) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus - AM, no período de 29.07.2018 a 05.08.2018, para participar da Capacitação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA).

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 09.08.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:75FB68BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 17 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARCILENE ALMEIDA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0773/2018/SEMSA, de 17 de setembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARCILENE ALMEIDA MOTA,** Membro do Conselho Municipal de Saúde 03 (três) diárias, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), despesas de viagem a cidade de Manaus – AM, no período de 27.09.2018 a 29.09.2018**,** para participar da VII PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE DO AMAZONAS.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 01.10.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6625CF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 06 de abril de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLEOMAR SCANDOLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0271GAB/SEMSA/2018, de 05 de abril de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **CLEOMAR SCANDOLARA, Secretário Municipal de Saúde**, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade Manaus - AM, no período de 09.04.2018 a 10.04.2018, para participar do REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BOPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS (CIB), REUNIÃO COM DIRETORES HOSPITALARES DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.04.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ABBA0E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567 /2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 09 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR CLEOMAR SCANDOLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 0484/2018/SEMSA, de 04 de maio de 2018;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **CLEOMAR SCANDOLARA**– Secretário Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:42117B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 03 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLEOMAR SCANDOLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0316/GAB/SEMSA/2018, de 03 de julho de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **CLEOMAR SCANDOLARA, Secretário Municipal de Saúde**, 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem a cidade Manaus - AM, no período de 24.07.2018 a 29.07.2018, para participar do XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E 6° CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 30.07.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C8C2C572

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2018

ERRATA
Humaitá-Am., 06 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a correção no Ato de Adjudicação do PP 042/2018, Processo administrativo nº 829/2018, diário nº. 2227, de 06.11.18.

ONDE SE LÊ: ADJUDICO o seu objeto á empresa **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24**, **vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 , 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202 e 203** pelo valor global de **R$ 957.338,25 (Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

LEIA – SE: ADJUDICO o seu objeto á empresa **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24**, **vencedora dos itens: 01, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 , 49, 50, 51, 52, 71, 73, 74, 79, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 191, 192, 194, 195, 200, 201, 202 e 203** pelo valor global de **R$ 359.158,65 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:4E34422E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2018

ERRATA
Humaitá-Am., 06 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a correção no Ato de Homologação do PP 042/2018, Processo administrativo nº 829/2018, diário nº. 2227, de 06.11.18.

ONDE SE LÊ: o seu objeto á empresa **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24**, **vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 , 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202 e 203** pelo valor global de **R$ 957.338,25 (Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

LEIA – SE: o seu objeto á empresa **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.000.904/0001-24**, **vencedora dos itens: 01, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 , 49, 50, 51, 52, 71, 73, 74, 79, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 191, 192, 194, 195, 200, 201, 202 e 203** pelo valor global de **R$ 359.158,65 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**

DÊ CIÊNCIA
CUMPRA – SE
PUBLIQUE - SE

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Munícipio de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:980C374F

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB, de 09 de janeiro de 2018, convoca as empresas participantes da licitação a epígrafe, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços referentes a concorrência n.º 001/2018, objeto: contratação de empresa para a recuperação de 87,4 quilômetros de estradas vicinais dos projetos de assentamento PDS Realidade e PAE Uruapiara, do Município de Humaitá(AM), que realizar-se-á no dia 08/11/2018, às 12:00 (doze) horas na sede do município, sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM).

Humaitá (AM), 05 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:1E428FC4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4596/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4596/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 084/2018-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 24 de outubro de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: ***A P***

***BASSO - ME*, inscrita no CNPJ: 04.788.629/0001-07, vencedora dos itens: 1, 2, 6, 9, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 25, 26 e 29** pelo valor global de **R$642.406,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Seis Reais), *CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP*, inscrita no CNPJ: 02.967.807/0001-23, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 27 e 28** pelo valor global de **R$464.862,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 24 de outubro de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:83CE9BE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5685/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5685/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 097/2018-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 22 de outubro de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: ***A P BASSO - ME*, inscrita no CNPJ: 04.788.629/0001-07, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 74, 75, 76 e 77** pelo valor global de **R$175.833,35 (Cento e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), *CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP*, inscrita no CNPJ: 02.967.807/0001-23, vencedora dos itens: 3, 9, 10, 22, 24, 26, 27, 28, 33, 34, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 59, 60, 67, 68, 69, 73 e 78** pelo valor global de **R$173.625,28 (Cento e Setenta e Três Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 22 de outubro de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:67477328

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 044/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 (*)
onde se lê: Inexigibilidade nº 005/2018.
leia-se: Inexigibilidade nº 004/2018.
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 31 de outubro de 2018. Diário nº 2224, página nº 16.

Ipixuna, 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:75872B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2018 (*)
onde se lê: oriundo da inexigibilidade 004/2018.
leia-se: oriundo da inexigibilidade 005/2018.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 19 de Outubro de 2018. Diário nº 2216, pagina nº 32 e 33.

Ipixuna, 22 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em 23/10/2018, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C8572B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Data: 06/11/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de manutenção, instalação e higienização de ar condicionado em geral; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma FRANCISCO BATISTA PINHEIRO 46165126200, no Valor de R$ 19.675,00 (Dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais); Dotação Orçamentária:
020201.04.122.0011.2.004/
020401.12.122.0011.2.012/
020401.12.361.0062.2.014/
020401.12.365.0070.2.021/
020701.08.244.0034.2.030/
030301.10.301.0052.2.060;
Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 002/10/11; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 028/2018-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 de Novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9EED86EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 060/2018-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **CRUZEIRO MOTORS LTDA,** como vencedora do

referido certame, para o seguinte item: 26, **I. F. DE OLIVEIRA-ME,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 27 e 109, **AUCIDES MOURA DE SOUZA-ME,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 23, 66, 78, 101, 107, e 116, **J. K. BARROSO DA SILVA-ME,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 07, 11, 12, 13, 14, 24, 28, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 45, 49, 50, 51, 53, 56, 59, 61, 64, 72, 74, 77, 80, 83, 85, 87, 90, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 110, 111 e 119, **FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 04, 06, 09, 10, 15, 16, 18, 20, 22, 25, 32, 34, 37, 42, 43, 44, 46, 52, 57, 60, 62, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 76, 81, 84, 88, 91, 93, 95, 97, 102, 103, 106, 108, 113, 115, 117, 118, 122, e 123 e **REAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 05, 08, 17, 19, 21, 29, 31, 33, 47, 48, 54, 55, 58, 68, 70, 75, 79, 82, 86, 89, 104, 105, 112, 114, 120 e 121, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-SRP, **CRUZEIRO MOTORS LTDA**, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), I. F. DE OLIVEIRA-ME,** no valor de **R$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais), AUCIDES MOURA DE SOUZA-ME,** no valor de **R$ 76.957,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais), J. K. BARROSO DA SILVA-ME,** no valor de **R$ 75.165,80 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP,** no valor de **R$ 134.928,30 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)** e **REAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME,** no valor de **R$ 119.797,50 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, em 05 de novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de Novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6AC52CF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0496/2018 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **069/2018/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Novembro de 2018, de Nível Superior para nível de Pós Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **RAIMUNDA DE OLIVEIRA E SILVA,** Matricula 601-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 30 de Maio de 1995.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E3DEDABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0497/2018 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **070/2018/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Novembro de 2018, de Nível Superior para nível de Pós Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **RAIMUNDA DE OLIVEIRA E SILVA,** Matricula 1312-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em16 de Março de 1998.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:230D57EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 047, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O senhor. **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR a Senhora **JOSIANE DE PAULA PEIXOTO**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretora Administrativo-Financeira, símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 0408, de 06 de Agosto de 2018, para viajar a Manaus no dia 12 de Setembro de 2018,

para uma reunião no Escritório Suanne Célia Pereira Souza - MEI para tratar assuntos relativos a consultoria das CV (cartas convites) – 2018.
II – CONCEDER a Senhora em tela, 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 784,55 (Setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 11 de Setembro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:4779E887

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PORTARIA IMTT Nº 048, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 048, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **KEULISON DA SILVA RAMOS**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como assessor jurídico, Símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de março de 2017, para viajar a Manaus no dia 24 de Setembro de 2018 para reunião no setor jurídico do Detran-AM para tratar assuntos referente ao convênio Detran-AM e IMTT – Itacoatiara.

II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 21 de Setembro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:1BB759AF

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PORTARIA IMTT Nº 049, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 049, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O senhor. **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **TIAGO MENDES DE OLIVEIRA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Controlador Interno, símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 0403, de 01 de Agosto de 2018, para viajar a Manaus no período de 02 a 04 Outubro de 2018, para participar do curso "Auditoria Governamental" realizado pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM).

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (Uma) diária(s) no valor de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 01 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:5E22CBA8

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PORTARIA IMTT Nº 050, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 050, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Sra. **CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA,** Diretora Presidente Adjunta do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Presidente, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de Março de 2017, para viajar a Manaus no dia 10 de Outubro de 2018, para um reunião no gabinete do Diretor Presidente do DETRAN-AM Sr. Vinicius Diniz Souza dos Santos para tratar de assuntos pertinentes ao município de Itacoatiara.
II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 10 de Outubro de 2018.

CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Adjunta
Dec. 0239, de 02/01/2018

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:F993CF92

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PORTARIA IMTT Nº 051, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 051, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **KEULISON DA SILVA RAMOS**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como assessor jurídico, Símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de março de 2017, para viajar a Manaus no dia 10 de Outubro de 2018 para reunião no gabinete do Diretor Presidente do DETRAN-AM Sr. Vinicius Diniz Souza dos Santos para tratar de assuntos pertinentes ao município de Itacoatiara.
II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 10 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:39F4A5E7

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Senhora **CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA**, nomeada em Cargo de Provimento em Comissão como Diretora Presidente Adjunta, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 0239, de 02 de Janeiro de 2018, para viajar a Manaus no dia 17 de Outubro de 2018 para tratar assuntos referentes aos cursos ministrados pelos instrutores do DETRAN-AM, como também a certificação faltosas do curso de Direção Defensiva. Além do planejamento para a realização do curso de moto-taxistas a ser ministrado em Novembro.

II – CONCEDER a Senhora em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.
III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 16 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:42E5B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 009/2018 – GSEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Especial III, para fiscalizar e atestar a entrega de materiais de consumo fornecidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 026/2018 – Pregão Presencial n. 044/2018, que tem como objeto a aquisição de Materiais de Consumo, do tipo Combustíveis e Derivados (Diesel Comum, Gasolina Comum, Óleos Lubrificantes, Graxas e Gás Liquefeito de 13 e 45 kg), no decorrer do exercício 2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 22 de outubro de 2018.

EDUARDO BERTONI ALVES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:84C6A86B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 028/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a "**AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK-UP**", objeto da **PREGÃO PRESENCIAL No 028/2018**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o

processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:
1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor das empresas:
F E AUTO LOCADORA LTDA - ME, Lote único Itens 01 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESCRITA: **R$ 104,5000,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para atendimento da aquisição de 02(dois) veículos utilitário tipo pick-up para o Município de Juruá-AM**"**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 31 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:6EB35DCA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRASO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. **Contratada: JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.,** CNPJ 10.936.420/0001-38**. Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 8 (oito) meses, de **serviço de Aquisição de 1 (uma) embarcação tipo unidade básica de saúde fluvial itinerante equipada e mobiliada para o Município de Juruà/AM**, passando o seu término para a data de 05 de julho de 2019. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Juruá (AM), 30 de outubro de 2018. **Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior** (Prefeito Municipal – Contratante) e **JR Serviços Navais Ltda.**

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:A3E5441B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Aviso de Homologação
Pregão Presencial Nº 050/2018
Objeto: Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS, MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E ÁUDIO, pelo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos Municipais do Município de Jutaí/Am,** através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, no Valor Global de R$ 923.243,00 (Novecentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais, em favor das empresas:

FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.612.458/0001-52**, Valor Global de **R$ 583.575,00 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

ANA JESSICA MOTTA FREIRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.495.607/0001-71**, Valor Global de **R$ 339.668,00 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

Jutaí-Am, em 05 de Novembro de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:38F5266E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Aviso de Homologação
Pregão Presencial Nº 046/2018
Objeto: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL,** pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Jutaí/Am**,** através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, no **Valor Global de R$ 1.782.764,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, em favor das empresas:

AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.579.298/0001-00**, Valor Global de **R$ 599.246,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais).**

ANA JESSICA MOTTA FREIRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.495.607/0001-71**, Valor Global de **R$ 574.062,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, sessenta e dois reais).**

J R MENDES FERMIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.059.095/0001-68**, Valor Global de **R$ 609.456,00 (Seiscentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

Jutaí-Am, em 06 de Novembro de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D1D1D3B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

Aviso de Homologação
Pregão Presencial Nº 047/2018
Objeto: Aquisição de **MATERIAIS DIDÁTICOS,** pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Jutaí/Am**,** através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, no **Valor Global de R$ 2.055.173,00 (Dois milhão, cinquenta e cinco mil, cento e setenta e três reais)**, em favor das empresas:

AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.579.298/0001-00**, Valor Global de **R$ 690.423,00 (Seiscentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais).**

L C P DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 15.790.348/0002-88**, Valor Global de **R$ 1.364.750,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

Jutaí-Am, em 06 de Novembro de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C02DFD6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Aviso de Homologação
Pregão Presencial Nº 048/2018
Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Jutaí/Am**,** através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, no **Valor Global de R$ 1.979.362,00 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, em favor das empresas:

AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.579.298/0001-00**, Valor Global de **R$ 531.890,00 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa reais).**

ANA JESSICA MOTTA FREIRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.495.607/0001-52**, Valor Global de **R$ 510.826,00 (Quinhentos e dez mil, oitocentos e vinte e seis reais).**

FRANCISCO CINTRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.612.458/0001-68**, Valor Global de **R$ 936.646,00 (Novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais).**

Jutaí-AM, em 06 de Novembro de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:49401189

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICIAÇÃO Nº. 049/2018-CPL/DEFESA CIVIL-PMM

O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMPDEC, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO que o art. 24, X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação para locação de uma casa, construída em alvenaria em um terreno da proprietária, medindo 111,65 metros quadrados, situada na Rua Cel. Júlio Roberto nº. 2665, bairro São José, Município de Manacapuru/AM, para funcionar **O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMPDEC**, em virtude da falta de espaço físico adequado por parte do Poder Público Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e Laudo de Avaliação, oriundo do Processo Administrativo nº. 2018/05085-00.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, quanto a pesquisa de mercado para contratação pelo menor preço global da locação do imóvel destinado a SEMPDEC;
CONSIDERANDO que o **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA COSTA,** portadora do CPF nº. 215.301.572-34, residente e domiciliada na Av. Perimetral, 2090, Bairro São José, Manacapuru – AM, CEP 69.401-020, é proprietária do objeto da locação de 01 (um) imóvel residencial Rua Cel. Júlio Roberto nº. 2665, bairro São José, Município de Manacapuru/AM, para funcionar **O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEMPDEC**;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da locação do imóvel residencial, localizado na Rua Cel. Júlio Roberto nº. 2665, bairro São José, Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades do **O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEMPDEC;**
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela proprietária, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme laudo de avaliação do imóvel e proposta de preço constante no processo;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 2018/05085-00- DEFESA CIVIL/PMM.
RESOLVE:
I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para locação de Imóvel destinado ao atendimento das formalidades precípuas da administração Pública. As despesas necessárias para execução do objeto correrão à Classificação orçamentária: Projeto Atividade 1424410072088 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Natureza: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

II – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor do imóvel em questão pelo valor global de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Manacapuru.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA, em Manacapuru, 24 de julho de 2018.

DANIEL GOMES DE AGUIAR
Chefe da Defesa Civil Manacapuru/AM
Decreto n° 967 de 1° de Fevereiro de 2018

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em Manacapuru, 24 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:E6C8F5FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**, objeto do convênio 115/DPCN/2017.*

DATA E HORÁRIO: 22 de novembro 2018, às 09h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 06 de novembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:0740376D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE autorização de CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991,

CONSIDERANDO a solicitação da Presidência do Fundo de Previdência Municipal – FUNPREV, oriundo do MEMO nº 41/FUNPREV/2018, datado de 28/09/2018;

CONSIDERANDO que o Servidor ADRIANO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 008969, portador de CPF nº 970.058.942-00, nomeado para exercer o cargo de Assessor Especial, através da Portaria nº 039/2017;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE
Art. 1º – CEDER, com ônus para o Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri – FUNPREV, a disponibilidade do Servidor ADRIANO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 008969, portador de CPF nº 970.058.942-00, para o desempenho de suas atividades a cargo do respectivo Fundo, a contar de 01 de Novembro de 2018.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 de NOVEMBRO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C531C861

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação da base da Secretaria Municipal de Saúde. Resolve RATIFICAR as justificativas e Adjudicar o presente processo a favor da empresa IRMÃOS COSTA GOMES e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Manicoré, 30 julho de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:309C273C

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 057/2018 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 057/2018, pelo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ.
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:
F E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 08.652.720/0001-43, para os itens: 01 ao 09, no valor de R$380.410,00(Trezentos e Oitenta Mil e Quatrocentos e Dez Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 05 de Novembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F02AB283

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2018

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DE MANICORÉ/AM**

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2018

PARTÍCIPES: **MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA F. E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 380.410,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.02.2054.17.122.11 – Manut. e Func. SISÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Manicoré, 05 de Novembro de 2018

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:227370B4

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2018 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 058/2018, pelo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MOVELEIROS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (TIPO MESA, ARMÁRIOS, GAVETEIROS E CADEIRAS), para atender as Secretarias Municipais.
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:
D. DE C. LAGOS - EPP, CNPJ: 34.579.656/0001-22, para os itens: 01 ao 12, no valor de R$203.400,00(Duzentos e Três Mil e Quatrocentos Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 05 de Novembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DCAF4653

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2018 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 058/2018, pelo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MOVELEIROS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (TIPO MESA, ARMÁRIOS, GAVETEIROS E CADEIRAS), para atender as Secretarias Municipais.
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:
D. DE C. LAGOS - EPP, CNPJ: 34.579.656/0001-22, para os itens: 01 ao 12, no valor de R$203.400,00(Duzentos e Três Mil e Quatrocentos Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 05 de Novembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5119C8F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionados, tipo Janela e Split, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM.**DATA E HORÁRIO**: 21 de novembro de 2018, às 09h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 06 de novembro de 2018.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:CE041277

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados, Motocicletas, Lanchas e outras Embarcações, para atender as necessidades das Secretariais Municipais da Prefeitura de Maués/AM.**DATA E HORÁRIO**: 22 de novembro de 2018, às 09h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 06 de novembro de 2018.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:3C45D72E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0978, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 31/07/2018 a 27/11/2018, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 31/07/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JULHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4240F3F1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0987, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOCIEL FERREIRA FERNANDES**, Professor Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 06/08/2018 a 03/11/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06/08/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5233F3D1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0979/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **HUDSON BENTES LAVAREDA,** Conselheiro Tutelar, matrícula 5124, portador(a) do RG nº 1905789-0 SSP/AM e CPF nº 949.933.352-53, com lotação no Conselho Tutelar, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à Manaus/AM, para acompanhar menores infratores removidos, em cumprimento a Ordem Judicial expedida pela 2ª Vara da Comarca de Maués.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas (02) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 02 a 03/08/2018, conforme MEMO Nº 1030/2018 - SEMAS
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diári
as.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	***DORICIANA RIBEIRO CALDAS***
Prefeito Municipal de Maués	Secretária de Governo - SEMAS
HUDSON BENTES LAVAREDA	
Servidor Beneficiário	

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5F6488F7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0980/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **JOSÉ VANDEVAL MOREIRA DA SILVA,** Conselheiro Tutelar, matrícula 5123, portador(a) do RG nº 1292716-3 SSP/AM e CPF nº 658.629.702-82, com lotação no Conselho Tutelar, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para acompanhar menor infrator removido em cumprimento a Ordem Judicial expedida pela 2ª Vara da Comarca de Maués, bem como as respectivas diárias conforme orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas (02) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 02 e 03/08/2018, conforme MEMO Nº 01029/2018-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	*DORICIANA RIBEIRO CALDAS*
Prefeito Municipal de Maués	Secretária de Governo - SEMAS

JOSÉ VANDEVAL MOREIRA DA SILVA
Servidor Beneficiário

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5B69B2C4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0981/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **RITA DE KÁSSIA DE SOUZA SANTOS,** Assessor Técnico II – CC4, matrícula nº 8691, portador(a) do RG nº 2280623-7 SSP/AM e CPF nº 000.662.382-42, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos relacionados ao Sistema de Compras/Estoque junto à Empresa CL Serviços em Tecnologia de Informação – LTDA e na Secretaria de Governo em Manaus – SEGOM para tratar assuntos diversos relacionados a SEPLAN, bem como a concessão de diárias, conforme relatório e orçamento em anexo.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 04, 06, 07, e 08/08/2018, conforme Memorando nº 0313/2018-SEPLAN.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID	*AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal de Maués em Exercício	Secretária de Governo - SEPLAN

RITA DE KÁSSIA DE SOUZA SANTOS
Servidora Beneficiária

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:26DB38FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/11/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:
ROBERVAL GONÇALVES BENTES – Vigia

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ACC61152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/11/2018.**

II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORE:

1. **JOSÉ JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA -** Vigia NF Nível III-C
2. **MARIA DO CARMO RODRIGUES ALFON -** Agente Administrativo - C
3. **RUBEM DA SILVA CORREA FILHO –** Vigia NF Nível I-E

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E422912E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/11/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:
1. **ELIANE DA SILVA PEREIRA** – Ag. Com de Saúde
2. **JOUZE ALVES PINHEIRO –** Ag. Com de Saúde
3. **MARIA MADALENA VALENTE DE MENEZES –** Agente de Saúde
4. **WAGNER MARTINS CABRAL -** Ag. Com de Saúde
5. **ZÉLIA DAS CHAGAS PALHETA –** Agente de Saúde

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A0DF78EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Obras**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/11/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:
1. **DEUSA FERREIRA MOREIRA** – Gari
2. **ROSA MARIA MARQUES MARTINS** – Gari
3. **WIDSON ALVES GONÇALVES** – Mestre de Obras

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B050B81A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 056/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. HAIANY CAROLINE DE LIMA WECKNER, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **HAIANY CAROLINE DE LIMA WECKNER**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 023.583.832-28, portadora do RG nº 3006638-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida 19 De Dezembro, n° 70, Bairro: Nossa Senhora Da Conceição, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

HAIANY CAROLINE DE LIMA WECKNER
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9229B546

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 057/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JAIANE HOLANDA NOVAES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JAIANE HOLANDA NOVAES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 891.439.902-82, portadora do RG nº 2106170-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, n° 43, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JAIANE HOLANDA NOVAES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0448D0A6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 058/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JANIELLY OLIVEIRA DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JANIELLY OLIVEIRA DA FONSECA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 895.188.102-49, portadora do RG nº 2012490-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Estrada Do Aeroporto, n°0, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JANIELLY OLIVEIRA DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:83B1DF99

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 059/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JUÇARA PINTO SA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JUÇARA PINTO SA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 999.161.262-91, portadora do RG nº 2184035-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, n° 138, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JUÇARA PINTO SÁ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F8FDEF68

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 060/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JUCELINO VALENTE CHAVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JUCELINO VALENTE CHAVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 009.306.922-76, portador do RG nº 2429561-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda, s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **VIGIA**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JUCELINO VALENTE CHAVES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:54A528D7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 061/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LAURA MARQUES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LAURA MARQUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 022.251.412-40, portadora do RG nº 2480401-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo, n° 113, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LAURA MARQUES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9F228BED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 062/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. QUEZIA ALMEIDA PAES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **QUEZIA ALMEIDA PAES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 037.195.392-88, portadora do RG nº 3081580-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo, s/n°, Bairro: Centro , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

QUEZIA ALMEIDA PAES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5A832B08

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 063/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. REVELINO DA CONCEICAO PARENTE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhor **REVELINO DA CONCEICAO PARENTE** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 818.102.612-87, portador do RG nº 2136472-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua 16 de Fevereiro, n° 69, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro)** meses, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM,01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

REVELINO DA CONCEICAO PARENTE
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1C452DF9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 0642018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ROSANA ALHO BASTO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ROSANA ALHO BASTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 005.603.702-37, portadora do RG nº 2274074-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Isabel Rodrigues, s/n°, Bairro: Bolívia , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MERENDEIRA NF**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais..

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM,01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANA ALHO BASTOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3ECE60BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 065/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LEIDYANA SOARES COLARES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LEIDYANA SOARES COLARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 016.954.172-08, portadora do RG nº 2625293-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua 09 de Outubro, n° 204, Bairro: Bolívia, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEIDYANA SOARES COLARES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:060701DF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - CPL/SRP** as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 242.505,85 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com

valor global de **R$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 371.820,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais)** e **W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 513.275,20 (quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 07 de Novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de Novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:63FB1B6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: DECARES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins, nº 769, Flores, Manaus/AM; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.954.672/0001-90, estabelecida na Rua Neper da Silveira, nº 314, São Jorge, Manaus/AM; **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM; **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 22.636.233/0001-18, estabelecida na Travessa Maceió, Sala 01, nº 265, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM e **W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 17.119.265/0001-06, estabelecida na Av. João Valério, nº 186, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência da Ata: 06 (seis) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 242.505,85 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 371.820,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais)** e **W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 513.275,20 (quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos),** adjudicado para os fornecedores.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 028/2018 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 028/2018 - SRP.

Novo Aripuanã, 07 de Novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de Novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:758DB23D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2018-CPL/CMP

Originário: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITARÓRIO Nº 003/2018-CPL/CMP, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-CPL/CMP.

1. ESPÉCIE E DATA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2018, celebrada em 26.02.2018.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: EMPRESA RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.026/0001-76.

4. OBJETO: Prorrogação, pelo período de 30 (trinta) dias, da vigência do Contrato nº 003/2018, para "CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FREQUENCIA AM (AMPLITUDE MODULADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL (ÁREA URBANA E RURAL) PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS" para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins.

5. VIGÊNCIA: 27/10/2018 a 26/11/2018.

6. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Recursos de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2018.

Assinatura em: 26/10/2018.

Assinam: MAILDSON ARAUJO FONSECA, pela Contratante e HERALDO VIANA GONÇALVES, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 26 de outubro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:77A8FEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018-CML

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Parintins e a empresa Tercom Terraplenagem Ltda CNPJ: 14.198.006/0001-20. Proc. Administrativo n° 041/2018-CML. Pregão Presencial nº 028/2018 – CML/PMP. Objeto da licitação: "Serviços de tapa buraco e recuperação das ruas de Parintins". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Parágrafo Segundo. Prazo: 90 (noventa) dias a contar de 17 (dezessete) de setembro de 2018.

Parintins/AM, 16 de agosto de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A0727E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL GLAUCIMAR CARNEIRO RODRIGUES

PORTARIA Nº 184/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL GLAUCIMAR CARNEIRO RODRIGUES.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela licença para tratamento da própria saúde da servidora **GLAUCIMAR CARNEIRO RODRIGUES**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de licença para tratamento da própria saúde por 30 (trinta) dias do servidora municipal **GLAUCIMAR CARNEIRO RODRIGUES**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 232/03-GPMP, a contar do dia 24/10/2018 à 22/11/2018, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 24 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:DF639773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 176/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) ERMELINDA MÁRCIA AZEVEDO JACAUNA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 029/2018/SEMED.

PORTARIA Nº 176/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) ERMELINDA MÁRCIA AZEVEDO JACAUNA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 029/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) ERMELINDA MÁRCIA AZEVEDO JACAUNA.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursada **ERMELINDA MÁRCIA AZEVEDO JACAUNA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Dec. nº 289/96 - PGPMP e Portaria nº 051/03 – GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração

Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 18/10/2018 a 15/04/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C5FB0327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 185/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) JOCIENE BATISTA DE SOUZA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 055/2018/SEMED.

PORTARIA Nº 185/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) JOCIENE BATISTA DE SOUZA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 055/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) JOCIENE BATISTA DE SOUZA.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursada **JOCIENE BATISTA DE SOUZA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 254/03 – GPMP e Portaria nº 231/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 24/10/2018 a 21/04/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 24 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9F8C94AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 179/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) LEOCARMEM FERREIRA MUNIZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 046/2018/SEMED.

PORTARIA Nº 179/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) LEOCARMEM FERREIRA MUNIZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 046/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu

aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) LEOCARMEM FERREIRA MUNIZ.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO** *d*o(a) servidor(a) municipal concursada **LEOCARMEM FERREIRA MUNIZ,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Dec. nº 289/96 - PGPMP e Portaria nº 069/03 – GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 18/10/2018 a 15/04/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:3E2C1F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 177/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) EULINA LIMA RIBEIRO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 059/2018/SEMED.

PORTARIA Nº 177/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) EULINA LIMA RIBEIRO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 059/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) EULINA LIMA RIBEIRO.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO** *d*o(a) servidor(a) municipal concursada **EULINA LIMA RIBEIRO,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 413/2007 – PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia 18/10/2018 a 15/04/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:496673FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 186/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL JOSÉ MARIA DE SOUZA PIRES

PORTARIA Nº 186/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO PROFESSOR EFETIVO MUNICIPAL JOSÉ MARIA DE SOUZA PIRES.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela licença para tratamento da própria saúde do servidor **JOSÉ MARIA DE SOUZA PIRES**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de licença para tratamento da própria saúde por 180 (cento e oitenta) dias do servidor municipal **JOSÉ MARIA DE SOUZA PIRES**, professor efetivo, lotado nesta pasta, Portaria Nº 263/03-GPMP, a contar do dia 16/10/2018 à 13/04/2019, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 24 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D6FDE8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 181/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) REGINA REIS DE SOUZA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 124/2018/SEMED.

PORTARIA Nº 181/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) REGINA REIS DE SOUZA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 124/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) REGINA REIS DE SOUZA.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO *d*o(a) servidor(a) municipal concursada **REGINA REIS DE SOUZA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 356/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 04 (quatro) meses, a contar do dia 18/10/2018 a 14/02/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:EA7A691E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 187/2018-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL SILVANA CHAVES SIMÕES PEREIRA.

PORTARIA Nº 187/2018-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL SILVANA CHAVES SIMÕES PEREIRA.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município pela licença para tratamento da própria saúde do servidor **SILVANA CHAVES SIMÕES PEREIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de licença para tratamento da própria saúde por 60 (sessenta) dias da servidora municipal **SILVANA CHAVES SIMÕES PEREIRA**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria Nº 374/03-GPMP e Portaria Nº 299/2007-PGMP, a contar do dia 16/10/2018 à 14/12/2018, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 24 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:92395B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 178/2018-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA FERREIRA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 030/2018/SEMED.

PORTARIA Nº 178/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA FERREIRA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 030/2018/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

CONSIDERANDO o art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins que prevê a readaptação e seus requisitos legais.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Parintins e suas alterações, que dispõe sobre o profissional da educação readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá exercer as atividades previstas nesse artigo em comento.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela prorrogação readaptação funcional do servidor(a) FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 008/2018-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/02/2018, Edição 2049.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso e I e seguintes do Decreto nº 008/2018-PGMP.
RESOLVE:
Art. 1º - **Prorrogar, a pedido, a READAPTAÇÃO** *d*o(a) servidor(a) municipal concursada **FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA FERREIRA,** no cargo de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino, Dec. nº 325/96 - PGPMP e Portaria nº 226/03 – GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade a necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do arts. 37 e 59 da Lei nº 438/2008/PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010 e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 008/2018-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 03 (três) meses, a contar do dia 18/10/2018 a 14/01/2019, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.
Art. 3º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 4º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de outubro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B6798976

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 109/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
ASSINATURA: 08 de outubro de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.561.791/0001-80 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E OUTRAS MATERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA EM DIAS UTEIS E, EXCEPCIONALMENTE, AOS DOMINGOS E FERIADOS NO ESTADO DO AMAZONAS/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 69.058,56 (sessenta e nove mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2018/2019: Projeto Atividade: 04.123.0011.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:8100123C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – CML/PMPF

Na Publicação de Homologação e Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 em favor da empresa VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, publicado no dia 17 de outubro de 2018, Edição 2214:

ONDE SE LÊ:
VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, localizada na Rua São Bento, nº 13 – Bairro da Paz – Manaus/AM, nos itens: 05, 10, 28, 30, 32, 35, 36. 37, 38, 42, 43, 57, 69, 72, 80, 83, 85, 96, 99, 101, 103, 104, 105, 110, 113, 121, 126, 128, 130, 133, 152, 171, 172, 174, 175, 201, 201, 203 e 214, no valor global de R$ 274.781,53 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos);

LEIA-SE:
VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, localizada na Rua São Bento, nº 13 – Bairro da Paz – Manaus/AM, nos itens: 05, 10, 28, 30, 32, 35, 36. 37, 38, 42, 43, 44, 57, 69, 72, 80, 83, 85, 96, 99, 101, 103, 104, 105, 110, 113, 121, 126, 128, 130, 133, 152, 171, 172, 174, 175, 201, 203 e 214, no valor global de R$ 274.781,52 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de outubro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:1F8490AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 806 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"Cria Cargos vinculados aos Programas do Governo Federal nas áreas da Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1° Cria, na estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, os cargos públicos de: vinculados ao Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, PSICÓLOGO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL (FISIOTERAPEUTA), ORIENTADOR SOCIAL (FONOAUDIÓLOGO), OPERADOR DE SISTEMA, vinculados ao Centro de Referencia Especializada de Assistência Social – CREAS, PSICÓLOGO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OPERADOR DE SISTEMA, INSTRUTOR SOCIAL DE CORAL, INSTRUTOR SOCIAL DE MÚSICA, INSTRUTOR SOCIAL DE ARTESANATO, INSTRUTOR SOCIAL DE DANÇA, INSTRUTOR SOCIAL DE JIU-JITSU, INSTRUTOR SOCIAL DE CORTE E COSTURA, INSTRUTOR SOCIAL DE RECREAÇAO, INSTRUTOR SOCIAL DE TEATRO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA e INSTRUTOR DE INGLÊS, com número de vagas e vencimentos estabelecidos nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 2° A jornada semanal dos cargos criados no artigo anterior será de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Os requisitos mínimos para provimento e as descrições das atribuições dos cargos descritos no artigo 1º estão previstos no **Anexo III** desta Lei.

Art. 4° Os ocupantes dos cargos públicos criados por esta Lei vinculam-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO I DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PROGRAMA
Psicólogo (CRAS)	30 horas	04	Centro de Referencia de Assistência Social
Assistente Social (CRAS)	30 horas	06	Centro de Referencia de Assistência Social
Orientador Social Fisioterapeuta (CRAS)	40 horas	03	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Orientador Social Fonoaudiólogo (CRAS)	40 horas	03	Centro de Apoio Psíquico Social
Psicólogo (CREAS)	30 horas	04	Centro de Referencia Especializado de Assistência

			Social
Assistente Social (CREAS)	30 horas	04	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Operador de Sistema (CREAS)	40 horas	06	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Instrutor Social de Coral (CREAS)	40 horas	04	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Instrutor Social de Musica (CREAS)	40 horas	07	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Instrutor Social de Artesanato (CREAS)	40 horas	06	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Instrutor Social de Dança (CREAS)	40 horas	07	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Instrutor de Jiu-Jitsu (CREAS)	40 horas	06	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Instrutor Social de Corte e Costura (CREAS)	40 horas	05	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Instrutor Social de Recreação (CREAS)	40 horas	07	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Instrutor de Teatro (CREAS)	40 horas	04	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Instrutor de Informática (CREAS)	40 horas	06	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
Instrutor de Inglês (CREAS)	40 horas	04	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social

ANEXO II DOS VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	E (R$)
Psicólogo (CRAS)	2.000,00	2.150,00	2.307,50	2.472,87	2.646,51
Assistente Social (CRAS)	2.000,00	2.150,00	2.307,50	2.472,87	2.646,51
Orientador Social Fisioterapeuta (CRAS)	2.000,00	2.150,00	2.307,50	2.472,87	2.646,51
Orientador Social Fonoaudiólogo (CRAS)	2.000,00	2.150,00	2.307,50	2.472,87	2.646,51
Psicólogo (CREAS)	2.000,00	2.150,00	2.307,50	2.472,87	2.646,51
Assistente Social (CREAS)	2.000,00	2.150,00	2.307,50	2.472,87	2.646,51
Operador de Sistema (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00
Instrutor Social de Coral (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00
Instrutor Social de Musica (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00
Instrutor Social de Artesanato (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00
Instrutor Social de Dança (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00
Instrutor de Jiu-Jitsu (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00
Instrutor Social de Corte e Costura (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00
Instrutor Social de Recreação (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00
Instrutor de Teatro (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00
Instrutor de Informática (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00
Instrutor de Inglês (CREAS)	965,00	992,00	1.019,00	1.046,00	1.073,00

PSICOLOGO (CRAS)

• DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CRAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

• CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 30 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Acolhida, oferta de informação e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Programa;
Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
Mediação dos grupos de famílias dos PAIF;
Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta as demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe CRP.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CRAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 30 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Acolhida, oferta de informação e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do Programa;
Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
Mediação dos grupos de famílias dos PAIF;
Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta as demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Assistente Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

ORIENTADOR SOCIAL - FISIOTERAPEUTA (CRAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atividades para aquisição de movimento e função livres de sintomas voltadas à orientação de famílias assistidas pelo Programa CRAS.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas, de acordo com a Portaria nº 154 de 24 de janeiro de 2008 do Ministério da Saúde.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Avaliação funcional do paciente e desenvolvimento do Programa;
Analisar as necessidades, quanto ao comprometimento de: limitação, incapacidade e deficiência, através de testes especiais;
Desenvolver o plano de fisioterapia, conforme a classificação dos comprometimentos;
Estabelecer metas de reabilitação para o resultado funcional esperado;
Extensão do plano de assistência com o programa domiciliar;
Realizar outras atividades correlatas à área da Fisioterapia.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

ORIENTADOR SOCIAL - FONOAUDIOLOGO (CRAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de fonoaudiologia, contribuindo com as equipes do CRAS.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Realizar a avaliação fonoaudiológica, orientando os cuidadores sobre procedimentos que auxiliam na reabilitação;
Realizar atendimentos utilizando técnicas fonoaudiológicas conforme a necessidade do paciente e do seu diagnóstico base;
Realizar obrigatoriamente o registro, no prontuário e no livro de ocorrência, das atividades desenvolvidas e procedimentos realizados para garantir continuidade da assistência fonoterápica;
Prescrever, caso seja necessário, os exercícios fonoterápicos para auxiliar na colaboração dos cuidadores;
Colaborar com a dinâmica familiar promovendo ações que visem o bem estar e a qualidade de vida do paciente;
Registrar, obrigatoriamente, todos procedimentos fonoterápicos no prontuário e preencher as fichas de registro de visita e demais documentos;
Avaliar a possibilidade do atendimento domiciliar, considerando as limitações estruturais;
Participar da equipe interdisciplinar, compartilhando o atendimento fonoterápico com outros profissionais;
Realizar visitas semanais ou de acordo com o quadro clínico do paciente;
Ter conhecimentos sobre procedimentos de primeiros socorros

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Fonoaudiologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

OPERADOR DE SISTEMA (CRAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CRAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Fazer e organizar a prestação de contas de convênios e subvenções sociais no tocante aos aspectos administrativos e análise preliminar dos documentos apresentados pela entidade;
Proceder à operacionalização do Sistema do Cadastro Único e digitação de documentos, quando solicitado;
Fazer os pedidos de aquisição de material e encaminhar aos setores competentes;
Elaborar mapas de consumo de gasolina dos veículos da unidade;
Realizar o inventário patrimonial dos bens com carga para a unidade;
Adotar, quando necessário, os procedimentos para efetivar a movimentação e o recolhimento de bens inservíveis da unidade;

Responsabilizar-se quando solicitado, pela entrada e saída dos materiais no almoxarifado da unidade;

Responsabilizar-se pela preparação do malote de documentos da unidade; e
Arquivar e zelar pela guarda dos documentos relativos à unidade.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso de Informática Básica.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

PSICOLOGO (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CREAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Prestar escuta qualificada, individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico;
Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;
Realizar estudo de caso com os usuários da unidade;
Discutir e elaborar conjuntamente com o usuário o plano de intervenção;
Realizar atendimento psicossocial, individual e familiar;
Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico;
Discutir e elaborar conjuntamente com outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio-assistenciais;
Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando à superação da situação de violação de direitos evidenciada;
Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, e Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente, relatório técnicos informando sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sócio juridicas, quando solicitados;
Manter articulação com o CRAS do território de origem dos usuários atendidos no CREAS;
Manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; e
Proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade.

• REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe CRP.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

ASSISTENTE SOCIAL (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CREAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

• ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Garantir o planejamento das ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de rua;
Contribuir para a implementação das ações da unidade;
Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando à segurança de sobrevivência, de acolhida, convívio e vivência familiar;
Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais;
Realizar visitas domiciliares;
Prestar atendimento socioassistencial individual e/ou grupal aos usuários do CREAS;
Participar de reuniões com a Gerência de Acompanhamento das Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade, subsidiando a elaboração de propostas de trabalhos;
Elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas;
Acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário;
Elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos recebida, e encaminhá-los para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito do Município;
Garantir a plena informação e discussão sobre os serviços e projetos da rede de serviços socioassistenciais respeitando as decisões dos usuários de forma a promover sua proteção social;
Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários;
Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio-assistencial;
Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojuridicas, quando necessários; e
Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso superior em Assistente Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Registro profissional no respectivo conselho de classe.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

OPERADOR DE SISTEMA (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CREAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Fazer e organizar a prestação de contas de convênios e subvenções sociais no tocante aos aspectos administrativos e análise preliminar dos documentos apresentados pela entidade;
Proceder à operacionalização do Sistema do Cadastro Único e digitação de documentos, quando solicitado;
Fazer os pedidos de aquisição de material e encaminhar aos setores competentes;
Elaborar mapas de consumo de gasolina dos veículos da unidade;
Realizar o inventário patrimonial dos bens com carga para a unidade;
Adotar, quando necessário, os procedimentos para efetivar a movimentação e o recolhimento de bens inservíveis da unidade;
Responsabilizar-se quando solicitado, pela entrada e saída dos materiais no almoxarifado da unidade;

Responsabilizar-se pela preparação do malote de documentos da unidade; e
Arquivar e zelar pela guarda dos documentos relativos à unidade.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso de Informática Básica.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE CORAL (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de aulas de coral as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pontualidade;
Disponibilidade de horário e de participação no Programa de Aula de Coral;
Clareza e desejo em relação à proposta do Programa de Coral;
Boa capacidade de comunicação e diálogo;
Boa comunicação oral e escrita;
Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades de Coral;
Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
Habilidades em produção ou alguma área Musical;
Criatividade;
Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
Contato com leitura;
Pró-atividade, dinamismo, postura;
Desenvoltura em público;
Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Coral ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE MÚSICA (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de aulas de musica as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades musicais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pontualidade;
Disponibilidade de horário e de participação no Programa de Aula de Musica;
Clareza e desejo em relação à proposta do Programa de Musica;
Boa capacidade de comunicação e diálogo;
Boa comunicação oral e escrita;
Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades de Musical;
Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
Habilidades em produção ou alguma área Musical;
Criatividade;
Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
Contato com leitura;
Pró-atividade, dinamismo, postura;
Desenvoltura em público;
Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Musico ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE ARTESANATO (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de aulas de artesanato as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades artesanais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pontualidade;
Disponibilidade de horário e de participação no Programa de Artesanato;
Clareza e desejo em relação à proposta do Programa de Artesanato;
Boa capacidade de comunicação e diálogo;
Boa comunicação oral e escrita;
Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades de Artesanato;
Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
Habilidades em produção ou alguma área Artesanal;
Criatividade em Artefatos;
Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
Contato com leitura;
Pró-atividade, dinamismo, postura;
Desenvoltura em público;
Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Artesanato ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE DANÇA (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de aulas de dança as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pontualidade;
Disponibilidade de horário e de participação no Programa de Aula de Dança;
Clareza e desejo em relação à proposta do Programa de Dança;
Boa capacidade de comunicação e diálogo;
Boa comunicação oral e escrita;
Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades de Dança;
Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
Habilidades em produção ou alguma área de Danças;
Criatividade em Danças;
Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
Contato com leitura;
Pró-atividade, dinamismo, postura;
Desenvoltura em público;
Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Dança ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE JIU-JITSU (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de aulas de Jiu-Jitsu as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pontualidade;
Disponibilidade de horário e de participação no Programa de Jiu-Jitsu;
Clareza e desejo em relação à proposta do Programa de Jiu-Jitsu;
Boa capacidade de comunicação e diálogo;
Boa comunicação oral e escrita;
Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades de Jiu-Jitsu;
Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
Habilidades em produção ou alguma área de Artes Marcial;
Criatividade em Torneios Marciais;
Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
Contato com leitura;
Pró-atividade, dinamismo, postura;
Desenvoltura em público;
Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Jiu-Jitsu ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de aulas de corte e costura as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pontualidade;
Disponibilidade de horário e de participação no Programa de Corte e Costura;
Clareza e desejo em relação à proposta do Programa de Corte e Costura;
Boa capacidade de comunicação e diálogo;
Boa comunicação oral e escrita;

Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades de Corte e Costura;
Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
Habilidades em produção ou alguma área de Corte e Costura;
Criatividade em Corte e Costura;
Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
Contato com leitura;
Pró-atividade, dinamismo, postura;
Desenvoltura em público;
Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Corte e Costura ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE RECREAÇÃO (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de aulas de recreação as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pontualidade;
Disponibilidade de horário e de participação no Programa de Aula de Recreação;
Clareza e desejo em relação à proposta do Programa de Recreação;
Boa capacidade de comunicação e diálogo;
Boa comunicação oral e escrita;
Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades de Recreação;
Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
Habilidades em produção ou alguma área Recreação;
Criatividade em Recreação;
Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
Contato com leitura;
Pró-atividade, dinamismo, postura;
Desenvoltura em público;
Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE TEATRO (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de aulas de teatro as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pontualidade;
Disponibilidade de horário e de participação no Programa de Aula de Teatro;
Clareza e desejo em relação à proposta do Programa de Teatro;
Boa capacidade de comunicação e diálogo;
Boa comunicação oral e escrita;
Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades Teatrais;
Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
Habilidades em produção ou alguma área Musical;
Criatividades Teatrais;
Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
Contato com leitura;
Pró-atividade, dinamismo, postura;
Desenvoltura em público;
Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso Teatral ou similar.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de aulas de Informáticas as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pontualidade;
Disponibilidade de horário e de participação no Programa de Aula de Informática;
Clareza e desejo em relação à proposta do Programa de Informática;
Boa capacidade de comunicação e diálogo;
Boa comunicação oral e escrita;
Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades de Informática;
Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
Habilidades em produção ou alguma área Informática;
Criatividade em ministra aulas de informáticas;
Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
Contato com leitura;

Pró-atividade, dinamismo, postura;
Desenvoltura em público;
Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Informática Avançada.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

INSTRUTOR DE INGLÊS (CREAS)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as ações básicas de aulas de Inglês as famílias assistidas pelo CREAS, desenvolvendo ação através de atividades instrumentais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas semanais de trabalho: 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Pontualidade;
Disponibilidade de horário e de participação no Programa de Aula de Inglês;
Clareza e desejo em relação à proposta do Programa de Inglês;
Boa capacidade de comunicação e diálogo;
Boa comunicação oral e escrita;
Interesse em cultura, participação e envolvimento em atividades de Inglês;
Entendimento e interesse na mediação de público/espaço público/atendimento ao público;
Habilidades em produção ou alguma área Línguas Estrangeiras;
Criatividade;
Desejo de viver um processo de formação que combina parte teórica e parte prática;
Contato com leitura;
Pró-atividade, dinamismo, postura;
Desenvoltura em público;
Disposição para trabalho em grupo.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Outros requisitos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Curso de Inglês Fluente.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público no nível A, com possibilidade de promoção até o nível E.

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:33C8FBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E OUTROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ESTADO DO AMAZONAS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 92 inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal, que se deslocarem temporariamente a serviço ou para participarem de cursos ou eventos de interesse do Município, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, nos valores seguintes:

TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NÍVEL	INTERIOR DO MUNICÍPIO	INTERIOR DO ESTADO	CAPITAL MANAUS	OUTROS ESTADO E DIST.FEDERAL	VIAGEM AO EXTERIOR
PREFEITO E VICE-PREFEITO	100,00	200,00	350,00	450,00	650,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETARIOS ADJUNTOS	60,00	120,00	200,00	300,00	500,00
DEMAISSERVIDORES	40,00	80,00	150,00	250,00	450.00

§ 1º - A diária será requerida em formulário próprio pelo interessado à autoridade competente, que manifestará seu "de acordo" no próprio requerimento.

§ 2º - Do requerimento deverão constar o motivo da viagem, percurso, distância, previsão de saída e de retorno.

§ 5º - A concessão da diária será autorizada pelo Chefe do Executivo, mediante despacho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da partida.

Art. 2º. Para viagens ao exterior, poderão ser concedidos valores superiores aos fixados na presente lei, considerando as características do local de destino.

Parágrafo Único – O valor a ser fixado para viagens ao exterior, não poderá ser superior a US$ 300,00 (trezentos dólares americanos) convertidos em Reais pela cotação do Dólar Turismo do dia da concessão.

Art. 3º As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida.

Art. 4º - Serão computados como ½ (meia) diária as frações inferiores a 14 (quatorze) e superiores a 4 (quatro) horas.

Art. 5º. Os valores das diárias serão liberados previamente ao início da viagem.

Art. 6º. Quando do retorno, o beneficiário de diárias deverá prestar contas da viagem, apresentando relatório circunstanciado contendo o roteiro e o resumo do evento, notas fiscais de hospedagem e alimentação e comprovante de passagem ou utilização de transporte.

§ 1º - O relatório com os comprovantes referidos no *caput* do presente Artigo deverá ser apresentado ao superior hierárquico que o encaminhará ao setor contábil da prefeitura.
§ 2º - Ao beneficiário de diárias que não prestar contas no prazo máximo de 10 (dez) dias de seu retorno, ficará vedada a concessão de novas diárias.

Art. 7º. Os valores não utilizados ou que tiverem sua utilização não comprovada através de documentos hábeis deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

Parágrafo Único – Não sendo devolvidos os valores devidos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os mesmos serão descontados da folha de pagamentos, além de ficar o faltante impedido de realizar novas viagens.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas na íntegra, a Lei Municipal nº 554 de 17 de Março de 2006 e Lei Municipal nº 635 de 19 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4853CC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 801 DE 13 DE JULHO 2018

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 92, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Presidente Figueiredo para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2019;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2019;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o artigo 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3º. A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4º. É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5°. O Orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6°. As previsões de receita, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2015 a 2017;
da projeção para 2020 e 2021;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do § 3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2019, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, previsto para o exercício de 2018.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2018, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no artigo 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/96 e artigo 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Para fins do disposto no § 8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no § 1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do artigo 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21. No exercício de 2019, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no artigo 22 desta Lei.

Art. 22. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º. Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo artigo 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EM 13 DE JULHO DE 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B934C706

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 015/2018 - PMSGC

ESPÉCIE: Termo de Contrato para a execução dos serviços de "TRANSPORTE TERRESTRE ESCOLAR". **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: P. J. DE SOUSA – EPP, CNPJ.: 17.748.444/0001-18. **OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR**". **PRAZO:** O presente termo de contrato terá a vigência 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias dia 01 de setembro de 2018 e se encerrará no dia 20 de dezembro de 2018. **VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o montante global de R$ 570.433,33 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); Cobertura Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação – Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 011 – FUNDEB 40%; Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação – Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários. Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação – Programa de Trabalho: 12.365.0070.2.033 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 01 de setembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:C813C8B8

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 033/2018 - CML/PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – CML/PMSGC SRP Nº 033/2018 - PMSGC. PROCESSO Nº 062/2018 – OBJETO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no **Processo Administrativo nº 062/2018**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 Sistema de Registro de Preços nº 033/2018 - PMSGC.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7.892 do dia 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação,
R E S O L V E

I - **ACATAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** à empresa: **CTA - CLEITON TAXI AEREO LTDA, CNPJ: 04.984.400/0001-30**, com endereço na Rua Independência, nº 21A, Bairro Centro - CEP: 69.230-000, Nova Olinda do Norte (AM), representada pela Sra. Adriane Medeiros Martins RG n°2073533-2 SSP/AM, como vencedora do presente certame com o valor global de R$ 11.556.000,00 (onze milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais).

Para a "**EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**", conforme preço final indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 30 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:C56A02C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Cloves Wanderlande Torres Ferreira, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº.008.977.402-70, portador do RG nº. 2428929-9 SSP/AM, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 033/2018 – PMSGC**, processo administrativo nº. 062/2018 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ N°.04.984.400/0001-30, com endereço na Rua Independência, nº 21A, Bairro Centro - CEP: 69.230-000, Nova Olinda do Norte (AM), representada pela Sra. Adriane Medeiros Martins RG n°2073533-2 SSP/AM, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço global, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constante na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRETAMENTO DE AERONAVES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 033/2018 - CML Sistema de Registro de Preços nº. 033/2018 - PMSGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos serviços, os prestadores dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: **CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA CNPJ N° 04.984.400/0001-30**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. (ANO)	PREÇO HORA/VOO	PRESTADOR DE SERVIÇOS
01	Aeronave UTI AEREA, monoturbina, turbo hélice, Caravan C-2018 Prefixo:PR-VCB velocidade mínima de 250 KM/hora, homologado na categoria TPX, com capacidade para 2(dois) tripulantes, 01 (um) medico, 01 (um) enfermeiro, e ate 02 (dois) pacientes e 02 (dois) acompanhantes. Trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus.	SERV	1.800	R$ 4.500,00	CTA – CLEITON TAXI AEREO LTDA
02	Aeronave asa fixa, monoturbina, turbo hélice, Caravan C-2018 Prefixo: PR-VDB velocidade mínima de 250 KM/hora, homologado na categoria TPX, com capacidade para 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes. Trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus	SERV	960	R$ 3.600,00	CTA – CLEITON TAXI AEREO LTDA

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 31 outubro de 2018.

Órgão Gerenciador:
CLOVES WADERLANDE TORRES FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Empresa Detentora:

CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ N° 04.984.400/0001-30

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:047961D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 036/2018 - CML/PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - CML Sistema de Registro de Preços Nº 036/2018 - PMSGC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018 – OBJETO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM

FORNECIMENTO DE PEÇAS) INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no **Processo Administrativo nº 065/2018**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - CML Sistema de Registro de Preços Nº 036/2018 - PMSGC.**

CONSIDERANDO que a empresa que compareceu ao processo licitatório, tornou-se vencedora por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - **ACATAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** a empresa: **P. R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ: 01.819.905/0001-50**, com endereço na Av. Pau Brasil, n° 63, Bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira/AM - CEP: 69750-000, representada pelo Sr. Paulo Rocha da Costa, portador do RG n°0493078-9 SSP/AM, como vencedora dos lotes: LOTE I – R$ 986.120,00 (novecentos e oitenta e seis mil e cento e vinte reais); LOTE II – R$ 1.627.320,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte reais); LOTE III – R$ 1.230.600,00 (um milhão, duzentos e trinta mil e seiscentos reais); LOTE IV – R$ 710.840,00 (setecentos e dez mil e oitocentos e quarenta reais); LOTE V – R$ 413.684,00 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais); LOTE VI – R$ 277.677,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais); LOTE VII – R$ 254.750,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); LOTE VIII – R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais); LOTE IX – R$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Para a "EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 30 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:811A5A6F

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 038/2018 - CML/PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – CML Sistema de Registro de Preços Nº 038/2018 - PMSGC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018 – OBJETO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIRO QUÍMICOS E AFINS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no **Processo nº 067/2018**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - CML Sistema de Registro de Preços Nº 038/2018 - PMSGC.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - **ACATAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** às empresas: **VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME, CNPJ: 14.213.276/0001-62**, com endereço na Av. Castelo Branco, nº 342, Bairro Fortaleza - CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representado pelo Sr. Vilmar Fernandes Monteiro RG n°. 0394531-6 SSP/AM, como vencedora do ITEM 01 – R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais); ITEM 02 – R$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais); ITEM 03 – R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); ITEM 04 – R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); ITEM 05 – R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais); ITEM 06 – R$ 1.441.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais)

DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA, CNPJ: 29.179.838/0001-76, com endereço na Rua Comendador Matos Areosa, nº 421, Bairro Santo Antônio - CEP: 69.029-200, Manaus-AM, representada pela Sra. Juliana Marques da Silva RG n°2073605-3 SSP/AM, como vencedora dos itens: ITENS: 07 – R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais); ITENS: 08 – R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Para a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIRO QUÍMICOS E AFINS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA"**, conforme preço final indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 30 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:7F1584D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 039/2018 - CML/PMSGC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 SRP Nº 039/2018-CML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 – OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA(AM)".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no **Processo Administrativo nº 062/2018**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 SRP Nº 039/2018-CML.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** às empresas:

1 – DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ.: 01.708.499/0001-59, com endereço na Av. Professor Nilton Lins, nº 769, Bairro Flores, CEP 69058-400, Manaus /AM -, representada por seu representante legal o Sr. Moises Fernandes Cohen, portador do RG.: 6179550 SSP/AM e do CPF nº. 214.358.982-49, como vencedora dos itens: 10 - R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos); 17 - R$ 19,02 (dezenove reais e dois centavos); 29 - R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); 32 - R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos); 33 - R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos); 39 - R$ 86,00 (oitenta e seis reais); 41 - R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos); 50 - R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); 51 - R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); 53 - R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); 55 - R$ 35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos); 59 - R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); 69 - R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos); 73 - R$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos); 77 - R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais); 81 - R$ 31,60 (trinta e um reais e sessenta centavos); 82 - R$ 48,00 (quarenta e oito reais); 87 - R$ 1,10 (um real e dez centavos); 91 - R$ 0,99 (noventa e nove centavos); 96 - R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos); 97 -R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); 102 - R$ 18,00 (dezoito reais).

2 – INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ.: 04.214.086/0001-06, com endereço na Av. Ayrão, nº 690, Bairro Centro - CEP: 69025-050, Manaus / AM, representada por seu representante legal o Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do RG.: 2103147-9 SSP/AM e do CPF.: 880.458.382-72, como vencedora dos itens: 5 - R$ 0,17 (dezessete centavos); 6 - R$ 0,17 (dezessete centavos); 7 - R$ 0,17 (dezessete centavos); 8 - R$ 0,17 (dezessete centavos); 12 - R$ 18,00 (dezoito reais); 16 - R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos); 22 - R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); 23 - R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); 24 - R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); 27 - R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); 28 - R$ 190,00 (cento e noventa reais); 34 - R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos); 35 - R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); 36 - R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); 40 - R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); 44 - R$ 6,00 (seis reais); 47 - R$ 2,90 (dois e noventa centavos); 48 - R$ 2,90 (dois e noventa centavos); 52 - R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); 54 - R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); 56 - R$ 12,00 (doze reais); 58 - R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos); 61 - R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); 64 - R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); 67 - R$ 2,00 (dois reais); 70 - R$ 30,00 (trinta reais); 76 - R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos); 79 - R$ 35,00 (trinta e cinco reais); 80 - R$ 35,00 (trinta e cinco reais); 83 - R$ 0,38 (trinta e oito centavos); 84 - R$ 0,38 (trinta e oito centavos); 85 - R$ 0,38 (trinta e oito centavos); 86 - R$ 0,38 (trinta e oito centavos); 88 - R$ 0,60 (sessenta centavos); 92 - R$ 1,15 (um real e quinze centavos); 93 - R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); 94 - R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); 95 - R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); 98 - R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); 99 - R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); 100 - R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos); 101 - R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

3 – K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ.: 07.443.753/0001-10, com endereço na Travessa Maceió, nº 265, Bairro Nossa Senhora Das Graças - CEP: 69057-011, Manaus / AM, representada por seu representante legal o Sr. Ademar Rodrigues Muniz, portador do RG.: 3386781 – SSP/AM e do CPF.: 034.743.642-00, como vencedora dos itens: 2 - R$ 27,00 (vinte e sete reais); 3 - R$ 0,39 (trinta e nove centavos); 4 - R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); 9 - R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); 13 - R$ 500,00 (quinhentos reais); 14 - R$ 100,00 (cem reais); 18 - R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); 30 - R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); 31 - R$ 0,99 (noventa e nove centavos); 37 - R$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos); 42 - R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); 43 - R$ 14,22 (quatorze reais e vinte e dois centavos); 45 - R$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos); 46 - R$ 3,00 (três reais); 57 - R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos); 62 - R$ 38,00 (trinta e oito reais); 63 - R$ 38,00 (trinta e oito reais); 65 - R$ 0,75 (setenta e cinco centavos); 71 - R$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos); 74 - R$ 0,19 (dezenove centavos); 89 - R$ 0,80 (oitenta centavos); 104 - R$ 0,95 (noventa e cinco centavos).

4 – D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME, CNPJ.: 05.492.895/0001-42, com endereço na Rua 45, nº 18, Conj. Castelo Branco II, Bairro Parque 10 - CEP: 69055-630, Manaus / AM, representada por seu representante legal o Sr. 1811955-7 SSP/AM e do CPF.: 913.552.492-87, como vencedora dos itens: 1 - R$ 8,80 (oito reais e oitenta e centavos); 11 - R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos); 15 - R$ 15,00 (quinze reais); 19 - R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos); 20 - R$ 21,00 (vinte e um reais); 21 - R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais); 25 - R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); 26 - R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); 38 - R$ 13,15 (treze reais e quinze centavos); 49 - R$ 2,98 (dois reais e quarenta e oito centavos); 60 - R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); 66 - R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos); 68 - R$ 1,90 (um real e noventa centavos); 72 - R$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos); 75 - R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); 78 - R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); 90 - R$ 0,90 (noventa centavos); 103 - R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos).

Para a "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO

GABRIEL DA CACHOEIRA(AM)", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 30 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:6F9EB580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
LEI MUNICIPAL Nº 058

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018-2021, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1o da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos, desta Lei.
§ 1o. Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo; e
II - Anexo II: Consulta Pública
III - Anexo III: PPA por Órgão e Programa
IV - Anexo IV: Consolidado por Tipo de Programa
V - Anexo V: Operações Especiais
VI - Anexo VI: Programa de Apoio Administrativo
VII - Anexo VII: Programas Finalísticos
VIII - Anexo VIII: PPA Detalhado por Unidade
IX - Anexo IX: PPA Detalhado – Tipo de Ação, Função e Subfunção
X - Anexo X: PPA Detalhado – Função e Subfunção
XI - Anexo XI: Anexos de Metas e Prioridades
XII - Anexo XII: Anexos de Metas e Prioridades 2018
Art. 2o - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;
III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;
V – Público Alvo: segmento (s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;
V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
VI – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;
VII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;
VIII – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3o - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4o - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.
Art. 5o - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3 o e 4 o deste artigo.
§ 1o. Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
§ 2o. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3o. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.
§ 4o. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.
Art. 6o – Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2018, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo XII que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7o - Esta Lei entra em vigor em 1o de janeiro de 2018.

São Paulo de Olivença, 27 de junho de 2017, Gabinete do Prefeito.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:71310788

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 222/GP-PMT DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR LINO MARINHO DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL DO MUNICIPIO TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 003.10.2018/1ª PJTBT, de 10 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **LINO MARINHO,** do Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL DO MUNICIPIO TABATINGA,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de novembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D95101E9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 220/GP-PMT DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SALUVIA SOLIS BEMERGUY DE SOUZA DO CARGO DE REPRESENTANTE DO MUNICIPIO DE TABATINGA EM MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 002.10.2018/1ª PJTBT, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **SALUVIA SOLIS BEMERGUY DE SOUZA,** do Cargo de **REPRESENTANTE DO MUNICIPIO DE TABATINGA EM MANAUS,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de novembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:75164C82

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 221/GP-PMT DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Inciso III do Art. 236 Lei Nº 473/2006, Estatuto do Servidor Publico Municipal;
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 3732/2018 – PMT, de 22 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, por abandono de emprego, nos termos do Inciso III do Art. 236 Lei nº 473/2006, Estatuto do Servidor Publico Municipal, o servidor **LAUDEMAR MOURA D´AVILA – VIGIA EFETIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 122 da Lei Nº 473/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de novembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5B0BD3AA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 223/GP-PMT DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0040/2018 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntaria por idade ao servidor **FRANCISCO DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no paragrafo 1º, inciso III, alínea "b", do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, de 05 de outubro de 1988 e incisos I, II, III, do Art. 40 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** do servidor aposentado será de **R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais),** com fundamento no § 7º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Art. 66 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, provento proporcional calculado com base na média das 80% das maiores remunerações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de novembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C2AFBFF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018 – (RPMT) CPL/PMT**, para Registro de Preços.
(Processo 159/2018-PMT)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para executar serviços de Acesso a Internet Dedicada e canais de Comunicação de Dados incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, instalação, configuração, aferição, testes, ativação, gerência proativa e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **22/11/2018 às 14:30 Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 05 de Novembro de 2018

AFIRMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:DB31CDD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 003/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO nº 003/2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
ERRATA: Onde se lê nº 003/2016**, passa a ler nº 003/2018**

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratamento de saúde e dá outras providencias.

A Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica do Município e no Inciso VII do art. 17 e inciso XV, do Art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Concede Licença para tratamento de Saúde à vereadora **ZORAIMA LOPES DE PINHO – PHS**, pelo período de 50 (cinquenta) dias a contar da presente data, conforme atestado médico emitido pelo Hospital Rio Negro, na cidade de Manaus estado do Amazonas.

Art. 2º A vereadora licenciada, de acordo com o caput do art. 1º, fica livre para retornar assim que esteja com sua saúde restabelecida, da mesma forma em que pode solicitar a prorrogação da referida licença se necessário for.
Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Tefé/AM, 01 de novembro de 2018.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TEFÉ.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

JOSÉ OLAVO DIAS CONRADO
1º - Vice-Presidente

ZORAIMA LOPES DE PINHO;
2º - Vice-Presidente

JUVENAL CORRÊA LOPES FILHO;
1ª Secretário da Câmara Municipal de Tefé

JORGENEY TORRES BESSA
2ª Secretária da Câmara Municipal de Tefé

LURINEI DE SUOUZA OLIVEIRA
1º Tesoureiro

DANIEL BARBOSA DA SILVA
2º Tesoureiro

PUBLICAÇÃO: *A presente Resolução, foi afixada em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo em 01 de novembro de 2018, na forma do caput do Art. 110 da referida- LOM.*

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Secretário

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:78AA8FC6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, à Senhora ELSHIRLEY CHAVES DO CARMO, para participação no "**I SEMINÁRIO ESTADUAL DAS/OS TRABALHADORAS/ES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS – ORGANIZAR PARA RESISTIR E ENFRENTAR"**, no período de 07/11/2018 a 12/11/2018, como consta no Ofício nº 1589/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 07/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de novembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:66A846AC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, à Senhora ALCEMIRA IMACULADA GOMES DE ALENCAR, para participação no "**I SEMINÁRIO ESTADUAL DAS/OS TRABALHADORAS/ES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS – ORGANIZAR PARA RESISTIR E ENFRENTAR"**, no período de 07/11/2018 a 12/11/2018, como consta no Ofício nº 1587/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 07/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de novembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:F6E11F63

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão

de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.
R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, ao Senhor JANSEN LITAIFF MORIZ, para participação no "**I SEMINÁRIO ESTADUAL DAS/OS TRABALHADORAS/ES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS – ORGANIZAR PARA RESISTIR E ENFRENTAR"**, no período de 07/11/2018 a 12/11/2018, como consta no Ofício nº 1588/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 07/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de novembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FCC7324D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 603, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1591/2018/GS-SEMAF

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular ao funcionário **MARCIO CRISTIANO MEDEIROS LOPES – Agente de Trânsito**, lotado no IMTRANS, pelo período de dois (02) anos que inicia no dia 01/11/2018 e finalizará no dia 31/10/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de novembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8B40C28A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2018/PMU-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal**, para apresentar junto à bancada de parlamentares do Amazonas no Congresso Nacional emendas ao Orçamento Geral da União e tratar assuntos junto ao Calha Norte, no período de 06/11/2018 a 08/11/2018, na cidade de Brasília/DF, como consta no Ofício nº 499/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 05 de novembro de 2018.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito de Uarini/AM em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:769D9035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2018/PMU-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **THEODORO JULIO OMLO – Chefe da Divisão de Convênios,** para apresentar junto à bancada de parlamentares do Amazonas no Congresso Nacional emendas ao Orçamento Geral da União e tratar assuntos junto ao Calha Norte, no período de 06/11/2018 a 08/11/2018, na cidade de Brasília/DF, como consta no Ofício nº 498/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 05 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:6629DF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2018/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias ao Senhor **RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS – Secretário de Produção**, para participar do ENCONTRO DE OPORTUNIDADES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS COMPRAS PÚBLICAS, no período de 07 e 08/11/2018, na Cidade de Tefé/AM, como consta no Ofício nº 501/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:1E87A57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2018/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias a Senhora **KARLA NAISE BATALHA SALES – Secretária de Administração do Município de Uarini,** para participar do ENCONTRO DE OPORTUNIDADES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS COMPRAS PÚBLICAS, no período de 07 e 08/11/2018, na Cidade de Tefé/AM, por imperiosa necessidade do serviço público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:E722EDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2018/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias a Senhora **SIGELMA LOPES BARBOSA – Agente de Desenvolvimento na Secretaria de Produção**, para participar do ENCONTRO DE OPORTUNIDADES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS COMPRAS PÚBLICAS, no período de 07 e 08/11/2018, na Cidade de Tefé/AM, como consta no Ofício nº 502/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:CF9402D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2018/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias a Senhora **KEROLENE TRINDADE GAMA - Professora**, para participar do ENCONTRO DE OPORTUNIDADES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS COMPRAS PÚBLICAS, no período de 07 e 08/11/2018, na Cidade de Tefé/AM, como consta no Ofício nº 508/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:EF5CE764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2018/PMU-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2018/PMU-GP.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias a Senhora **ANA CLAUDIA DA SILVA E SILVA – Psicóloga**, para participar do ENCONTRO DE OPORTUNIDADES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS COMPRAS PÚBLICAS, no período de 07 e 08/11/2018, na Cidade de Tefé/AM, como consta no Ofício nº 509/2018-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:9ACCE55F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04/2018

1. Em vista da presente despesa a ser realizada no decorrer do presente exercício financeiro de 2018, para a aquisição de CONDICIONADORES DE AR PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL, não alcançar o valor total de R$ 17.600,01 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS REAIS E UM CENTAVOS), portanto, inferior ao montante estabelecido no Decreto nº 9.412/2018 c/c o Inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, conforme Termo de Referência, procedo a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da pessoa jurídica *MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*, inscrita no CNPJ nº 03.341.024/0019-21, estabelecida no município de Manaus-AM, na Av. Margarita, nº 1359, bairro Nova Cidade, no valor global de R$ 12.355,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

2. Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

3. Registre-se, cientifique-se e publique-se.

URUCARÁ-AM, 05 de novembro de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Jelison Vieira da Costa
Código Identificador:3F555D3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML, instituída pelo Decreto Municipal nº 012/2018, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Convênio Federal Emenda Parlamentar nº 29100007.

DATA E HORÁRIO: dia 20 de novembro de 2018 às 09h00min.

O edital, Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 06/11/2018 na Comissão Municipal de Licitação sito a Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, Cep: 69.180-000, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Município de Urucurituba - AM, 06 de novembro de 2018.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES OLIVEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:244F1E4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM, o Exmo. Sr. Edy Rubem Tomás Barbosa, no uso dos direitos e atribuições previstas por Lei e nos Termos dos art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

Considerando a necessidade de nomeação do Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e conforme deliberação unânime da Plenária do referido conselho, adotada em sua 89ª Reunião Ordinária realizada em 28/09/25018;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes Conselheiros para assumirem as funções acima mencionadas:
I – Sra. **OSENILDA DA SILVA CAVALCANTE –** Presidente;
I – Sr. **FRANCISCO SIDENEI ANDRADE –** Vice Presidente;
I – Sra. **GRACINETE CORREA OLIVEIRA –** Secretária Executiva.

Art. 2º - Fica **CONSOLIDADA** a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, já nomeada através do Decreto nº 046/2018 de 08/08/2018, conforme segue:

Conselheiros Governamentais			
Ordem	**Nome**	**Acento**	**Instituição**
01	**Raidiene Cardoso de Oliveira**	**Titular**	Secretaria Municipal de Administração
	Francicleide Meireles Guedes	Suplente	
02	**Francisco Sidenei Andrade Correa – VICE PRESIDENTE**	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde
	Regina Frazão Vieira	Suplente	
03	**Luciana Cabral Correa**	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Stephanne Brasiliana Oliveira Rodrigues	Suplente	
04	**Genilson Noteno da Silva Ribeiro dos Santos**	**Titular**	Secretaria Municipal de Educação
	Júlio Rodrigues Barbosa	Suplente	
05	**Gabriela Rodrigues Barbosa**	**Titular**	Secretaria Municipal de Finanças
	Raílton Brandão de Araújo	Suplente	

Conselheiros Não Governamentais			
Ordem	**Nome**	**Acento**	**Instituição**
01	**Edilene Rodrigues Mendes**	**Titular**	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
	Rosiane Castro Peres	Suplente	
02	**Valéria Candido Miranda**	**Titular**	Igreja Católica
	Osenilda da Silva Cavalcante - **PRESIDENTE**	Suplente	
03	**Wanderlan Ferreira da Silva**	**Titular**	Igrejas Evangélicas
	Gedeane Cavalcante Pereira	Suplente	
04	**Júlho da Silva Simão**	**Titular**	Associação dos Trabalhadores
	Brígido Gomes dos Santos	Suplente	
05	**Vivaldo Leocádio Macedo**	**Titular**	Sindicato dos Pescadores
	Maria Rosilda Rocha Araújo	Suplente	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 23 de outubro de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:6227A698

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0357/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, em exercício e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo e Contratados do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no termino do gozo de férias conforme o anexo único desta portaria.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 15 de Outubro de 2018.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri/Am
Em exercício

KLEBER ARAUJO PINHEIRO
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0357/2018 – SEMAD

Nº	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Gozo das Férias
01	Rosane de Souza Monteiro	Aux.de Serv. Gerias	Limpeza Publica	2017	01/10/2018 a 30/10/2018
02	Josiel Nascimento Monteiro	Aux.de Serv. Gerias	Limpeza Publica	2017	01/10/2018 a 30/10/2018
03	Vanderlan Rodrigues Lisboa	Guarda Municipal	Gab da Prefeita	2017	01/10/2017 a 30/10/2018
04	Ana Cristina Araújo da Silva	Aux.de Serv. Gerias	Sec.Saúde	2017	01/10/2018 a 30/10/2018
05	José Santos de Arimatéia	Aux.de Serv. Gerias	Sec.Saúde	2017	01/10/2018 a 30/10/2018
06	Luciana Ferreira Rodrigues	Aux.de Serv. Gerias	Sec.Saúde	2017	02/10/2018 a 31/10/2018
07	Byanca Nazario Soares	Tec. Patol.Clinica	Sec.Saúde	2017	02/10/2018 a 31/10/2018
08	Maria do Socorro Araújo da Silva	Aux. Administrativo	Sec.Saúde	2017	02/10/2018 a 31/10/2018
09	Raimundo Ralisson Bentes Pinto	Farmacêutico Bioquímico	Sec.Saúde	2017	18/10/2018 a 16/11/2018

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:398A0854

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Alteração de Ata de Registro de Preços

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 942/2018-PMC.

Considerando a necessidade da continuidade de serviços públicos essências como a assistência medica hospitalar e farmacêutica.

Considerando o Princípio do atendimento ao interesse público.

Considerando que as empresas classificadas foram convocadas respeitando a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Coari reclassifica para os licitantes conforme ordem de classificação, do Pregão Presencial nº 58/2018/CPL/PMC os itens abaixo indicados com seus respectivos fornecedores e valores.

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Razão Social	Valor
4	Agulha descartável 13 x 4,5 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	UND	12.000	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**	R$ 0,09
16	ANTI-A: Testes utilizados para realização da tipagem sanguínea. Embalagem de vidro transparente com 10 ml para testes em lâminas ou tubo deve ser conservada em temperatura 20 a 80 C. A embalagem deve conter data de validade, número de lote, data de fabricação e registro no M. S. Similar a Prothemo ou superior. Validade minima de 1 ano.	FRASCO	120	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 19,00
17	ANTI-AB: Testes utilizados para realização da tipagem sanguínea. Embalagem de vidro transparente com 10 ml para testes em lâminas ou tubo deve ser conservada em temperatura 20 a 80 C. A embalagem deve conter data de validade, número de lote, data de fabricação e registro no M. S. Similar a Prothemo ou superior. Validade minima de 1 ano.	FRASCO	120	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 21,00
18	ANTI-B: Testes utilizados para realização da tipagem sanguínea. Embalagem de vidro transparente com 10 ml para testes em lâminas ou tubo deve ser conservada em temperatura 20 a 80 C. A embalagem deve conter data de validade, número de lote, data de fabricação e registro no M. S. Similar a Prothemo ou superior. Validade minima de 1 ano.	FRASCO	120	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 21,00
19	ANTI-D: Testes utilizados para realização da tipagem sanguínea. Embalagem de vidro transparente com 10 ml para testes em lâminas ou tubo deve ser conservada em temperatura 20 a 80 C. A embalagem deve conter data de validade, número de lote, data de fabricação e registro no M. S. Similar a Prothemo ou superior. Validade minima de 1 ano.	FRASCO	120	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 40,00
21	ASLO - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 100 determinações.	UND	120	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 134,30
26	Atadura gessada 10 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	UND	5.760	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 1,87
27	Atadura gessada 15 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	UND	5.760	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**	R$ 2,52
28	Atadura gessada 20 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	UND	5.760	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**	R$ 4,19
29	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30 g/m2 e costuras com acabamento em overlock. Modelo cirúrgico, manga Longa.	UND	12.000	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 1,49
31	Bolsa de transferência de sangue 150ml, com: protetor, perfurador, tubo de P.V.C., opérculo, conector c/ hímen, estéril e apirogênica.	UND	1.200	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 31,28
33	Bolsa p/ colostomia adulto, recortável, drenável, feita em plástico atóxico, transparente ou opaco, formato retangular, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade, com barreira de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico de 3ª. geração com diâmetro aproximado de 19mm a 64mm, revestido de papel parafinado ou outro material de fácil remoção.	UND	12.000	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 16,66

	com clip para fechamento da bolsa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, No. de lote, data de fabricação, prazo de validade e no. de registro no Ministério da Saúde do Brasil.				
35	Cânula de Guedel nº 3, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno.	UND	120	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 5,27
40	Cateter intravascular periférico (CATETER INTRACATH), média duração, 18GA, amarelo, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	UND	240	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 13,43
41	Cateter intravascular periférico média (CATETER INTRACATH) duração, sobre a agulha 22GA, azul, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	UND	240	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 13,43
42	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 16, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	UND	14.400	**VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	R$ 1,00
47	Cateter intravascular periférico média duração, sobre a agulha Nº 14, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	UND	2.400	**VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	R$ 1,00
49	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, neonatal, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	6.000	**DECARES COMÉRCIO LTDA**	R$ 1,12
55	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico,resistente e atóxico,anti-alergênico.De formato denteado tipo pinça em y,apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo feixo de plástico inviolvel.	UND	6.000	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 0,41
60	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e dispositivo para acomodação do tubo de saída e coldre protetor reduzindo o risco de contaminação. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	18.000	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 6,03
65	Conexão padrão 02 vias, adulto (tipo polifix) – dispositivo esteril em plástico (PVC), transparente em forma de Y , com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades.	UND	3.600	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**	R$ 1,46
67	Copo coletor para urina, fezes e secreções, não estéril, confeccionada em plástico resistente, flexível, transparente, com tampa rosqueada, embalado em individualmente. (Coletor Universal).	UND	90.000	**VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	R$ 0,36
68	CORANTE PANÓTICO - Conjunto de corante rápido para hematologia c/ 3 frascos de 500ml (composição: sol. De ciclohexadienos 0,1%; sol. Azobenzenosulfônicos 0,1%; sol. Fenotiazinas 0,1%)	FRASCO	300	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 30,60
69	Curativo de carvão ativado composto por um tecido de carvão ativado inserido em um envoltório, de não tecido, selado em toda sua extensão, estéril.Tam 10 x 20 cm.	UND	600	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 49,00
72	Curativo hidroativo estéril, c/ bordas, camada interna c/ 3 hidrocolóides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica), camada externa de poliuretano impermeável a gases, líquidos e bactérias, c/ bordas quadradas 15 x 15cm.	UND	1.800	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 41,40
100	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	UND	36.000	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 1,36
102	Equipo para infusão parenteral, estéril, contendo conector (com tampa protetora) ponta perfurante biselada adaptável à frasco de vidro ou ampola plástica, câmara graduada de 0 à 150ml, contendo na parte superior válvula de entrada de ar com filtro e injetor siliconizado, pinça clamp corta fluxo para controle da bureta e na parte inferior câmara gotejadora flexível em microgotas com respiro e filtro, tubo conector vinílico de 1,20m de extensão com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral siliconizado p/ a administração de medicamentos, conector Luer, com tampa adaptável a qualquer dispositivo de infusão, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. EQUIPO BURETA MACROGOTAS.	UND	36.000	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 5,44
103	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de subsâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	UND	8.640	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**	R$ 5,95
107	Fator Reumatóide -Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, dos Fatores Reumatóides – LÁTEX, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 100 determinações.	FRASCO	60	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 111,18
113	Fio cirúrgico algodão e poliéster 0, 70cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica 3,0 cm.Gastro. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	48	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 57,29
114	Fio cirúrgico algodão e poliéster nº 0, trançado, 15 x 45cm, sem agulha. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	48	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 44,20
121	Fio cirúrgico catgut simples nº 1, trançado, 70cm, agulha 1/2 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	360	**VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	R$ 88,62
122	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0, trançado, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	240	**VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	R$ 88,62
124	Fio cirúrgico nylon monofilamento n º 3-0 de 45cm c/ agulha de 1/2 círculo triangular 3,0cm -Cuticular. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	480	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 44,20
129	Fio cirúrgico seda nº 0, trançado, 70cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm-Gastro. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	48	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 52,53
130	Fio cirúrgico seda nº 2-0, trançado, 75cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 2,0cm. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	48	**VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	R$ 45,75
131	Fio cirúrgico seda nº 3-0 cm, de 70-75 cm, agulha 3/8 círculo espatulada. Na embalagem deverá constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	48	**VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	R$ 45,75
135	Fita com área reagente para verificação de Glicemia capilar - Caixa com 50 unidades de tiras. - Observação: considerando que a Unidade de Saúde possui monitores da marca ACCU-CHEK ACTIVE, as empresas que participarem com marca diferente, deverão ofertar os monitores a Unidade de Saúde gratuitamente, compatíveis com a fita ofertada.	Caixa	1.200	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 102,00
146	FUCSINA FENICADA - Solução de Fucsina fenicada segundo Ziehl, para coloração de bactérias álcool-ácido resistente, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 1000ml.	UNID	48	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 36,33
148	Gel p/ ultrasonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. 100g. Frasco 5 litros.	FRASCO	600	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 22,00
152	Indicador químico teste Bowie Dick, composto por uma folha impregnada com um indicador químico sensível posicionada após várias camadas de papel cartão poroso, espuma e uma folha especial de alerta, que possibilita a identificação de outras falhas de remoção incompleta de ar. Unidade	UND	2.400	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 6,80
158	Kit para identificação de sangue oculto nas fezes, (teste sem necessidade de dieta alimentar do paciente). Kit com 25 testes (packs).	KIT	60	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 257,40
163	Lâmina de vidro para microscopia, medindo 26 x 76mm, com extremidade fosca.	UND	60.000	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 0,17
167	Lençol hospitalar 70 cm x 50 m, descartável, em não tecido 100% polipropileno ou viscose/poliester, gram. Minima 30g/m2, superfície uniforme. Rolo tipo bobina, isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas á saúde, isento de emendas, falhas, furos, manchas ou qualquer outro defeito.	UND	3.840	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 11,90
170	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	UND	36.000	**NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E**	R$ 1,16

				HOSPITALARES LTDA-ME	
171	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	UND	36.000	**NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E HOSPITALARES LTDA-ME**	R$ 1,16
172	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	UND	36.000	**NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E HOSPITALARES LTDA-ME**	R$ 1,16
173	Luva cirúrgica estéril nº 8,0, em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	UND	24.000	**NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E HOSPITALARES LTDA-ME**	R$ 1,16
174	Luva cirúrgica estéril nº 8,5, em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico	UND	6.000	**NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E HOSPITALARES LTDA-ME**	R$ 1,16
175	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UND	384.000	**DECARES COMÉRCIO LTDA**	R$ 0,19
176	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UND	540.000	**DECARES COMÉRCIO LTDA**	R$ 0,19
177	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente a tração,lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UND	540.000	**DECARES COMÉRCIO LTDA**	R$ 0,19
200	Saco para óbito, tamanho G (0,90x2,10), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos.	UND	120	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 16,66
201	Saco para óbito, tamanho M (0,60x1,50), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	UND	120	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 14,96
202	Saco para óbito, tamanho P (0,50x1,00), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	UND	120	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 12,24
203	Saco para óbito, tamanho RN (0,30x0,60), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta p/ identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos	UND	120	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 9,52
210	Sistema de drenagem de tórax 1000ml nº 36. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.	UND	120	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 37,40
213	Sistema de drenagem de tórax 500ml nº32. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco	UND	120	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 30,60
216	Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula c/ 01 orifício central. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.200	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 0,68
220	Sonda de aspiração traqueal nº 16, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula c/ 01 orifício central. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.200	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 0,83
221	Sonda de aspiração traqueal nº 18, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, estéril, sem válvula c/ 01 orifício central. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, que deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.200	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 1,10
236	Sonda nasogástrica longa nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UND	2.400	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**	R$ 1,03
237	Sonda nasogástrica longa nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UND	2.400	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**	R$ 1,11
238	Sonda nasogástrica longa nº 20, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC.	UND	2.400	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**	R$ 1,54
243	Sonda uretral nº 16., em PVC, descartável, atóxica, siliconizada, estéril, apirogênica, cilíndrica, reta, c/ a ponta arredondada e fechada c/ orifício lateral. Embalagem PGC	UND	2.400	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**	R$ 0,74
248	TESTE DE GRAVIDEZ - Determinação por tira reativa, qualitativa e semi-qualitativa da fração beta da gonadotrofina corionica humana, com a formação de uma reação antigeno-anticorpo, em amostras de soro e urina, reação com sensibilidade de no minimo 25mlu/ml acondicionada em embalagem apropriada para o produto, contendo nº do lote, validade e temperatura de estocagem apresentação c/ 100 tiras ou 2 de 50 cada.	UND	480	**ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP**	R$ 111,69
256	Tubo de vacutainer 3,5ml	UND	24.000	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 0,70
266	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 7,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	UND	1.200	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 5,40
267	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 7,5mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e reg. M.S."	UND	1.200	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 5,40
268	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 8,0 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	UND	1.200	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 5,45
269	Tubo em P.V.C p/ entubação traqueal c/ balão calibre 8,5 mm, siliconizado, com filamento radiopaco, descart., estéril, atóxica, flexível, com balão de parede fina com encaixe para seringa Luer e balão de baixa pressão e alto volume, conector e válvula externa reguladora de pressão. Deve conter graduação 1/1 e número do calibre facilmente visível. Embalagem individual estéril contendo dados de identificação, procedência, esterilização, data de fabricação, validade e registro do M.S."	UND	1.200	**MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**	R$ 5,45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 31 de outubro de 2018.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari Em Exercício

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI-EPP
CNPJ: 22.636.233/0001-18

DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ:01.708.499/0001-59

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ:84.487.131/0001-35

MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES-ERELI
CNPJ: 23.611.514/0001-89

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 24.218.223/0001-98

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.073.210/0001-59

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:AB7426AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 050/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 060/2018-CPL, realizado em 24/10/2018; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção, através da Realização de Registro de Preços, para atender as necessidades das básicas das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura de Ipixuna; **VALOR: R$ 815.349,60 (Oitocentos e quinze mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: CRUZEIRO MOTORS LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
26	5.000	SC.	CIMENTO (SACO) DE 50 KG.	ITAU	42,00

EMPRESA: I. F. DE OLIVEIRA - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
27	200	M3.	CONCRETO (cascalho) TIJOLO	REGIONAL	290,00
109	190	ML	TIJOLO BARRO 6 FUROS	REGIONAL	740,00

EMPRESA: AUCIDES MOURA DE SOUZA – ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
23	500	SC.	CAL HIDRATADO SC 12 KG.	HIPERCOR	18,00
66	80	UND.	MASSA CORRIDA ACRIICA 3,6 L.	EUCATEX	18,40
78	500	KG	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 1".	GERDAU	7,70
101	2.800	UND.	TELHA DE ALUMÍNIO (FOLHA) ONDULADA: COM 2,44 CM DE COMPRIMENTO X 0.66 CM DE LARGURA.	AMAZONAS	19,90
107	50	UND.	TINTA PISO 18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA COR BRANCA.	HIPERCOR	103,00
116	50	UND.	TUBO PARA ESGOTO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS	NORTPLAST	35,30

EMPRESA: J. K. BARROSO DA SILVA - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
07	03	UND.	BANCO ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS, MATERIAL: ALUMÍNIO, PATAMAR DE PVC E PONTEIRAS DE POLIPROPILENO TIPO DE ESCADA: BANCO. ANTIDERRAPANTE DOBRÁVEL: SIM, PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 120 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA ESCADA ABERTA: 31 CM, ESCADA FECHADA: 34 CM. ALTURA ESCADA ABERTA: 62 CM, ESCADA FECHADA 79 CM, PROFUNDIDADE ESCADA ABERTA: 59 CM, ESCADA FECHADA: 16 CM. GARANTIA 03 MESES DE GARANTIA LEGAL. ITENS INCLUSOS - 01 BANCO ESCADA DE ALUMÍNIO.	PRIMA	73,00
11	10	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II BRANCA TAMANHO 39	GRENDENE	24,00
12	10	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II BRANCA TAMANHO 40	GRENDENE	24,00
13	10	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II BRANCA TAMANHO 41.	GRENDENE	24,00
14	10	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II BRANCA TAMANHO 42	GRENDENE	24,00
24	06	UND.	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA, 55L, BRAÇO METÁLICO.	TRAMONTINA	147,00
28	50	UND.	DISJUNTOR BIPOLAR, AMPERAGEM: 30 AMPÈRES, TENSÃO: ATÉ 240 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CAIXA MOLDADA.	LORENZETTI	32,00
30	02	UND.	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS E 2 BANDAS. MATERIAL: ESTRUTURA - ALUMÍNIO; PÉS - POLIPROPILENO EMBORRACHADO; FITA SEGURANÇA - POLIÉSTER. PESO SUPORTADO: 100 KG. ALTURA MÁXIMA: 1,76 METROS. PESO DO PRODUTO: 4,341 KG. ABERTO: 48,5 X 176 X 108 CM; FECHADO: 48,7 X 188 X 12,8 CM.	PRIMA	133,00
35	50	PEÇA	FIO PENDENTE 1MM, PEÇA COM 100 METROS	AMAZON CABOS	140,50
36	40	PEÇA	FIO PENDENTE 2,5MM, PEÇA COM 100 METROS	AMAZON CABOS	174,00
38	200	UND.	JOELHO DE 1" PVC	TIGRE	2,90
39	300	UND.	JOELHO 20 MM PVC.	TIGRE	0,49
40	200	UND.	JOELHO 25 MM PVC.	TIGRE	0,59
41	200	UND.	JOELHO DE 100 MM PVC.	TIGRE	4,70
45	400	UND	LÂMPADAS ELETRÔNICA 15W X 127V, BRANCA, ESPIRAL.	ELGIN/E1352	8,70
49	300	UND.	LÂMPADAS 20W LED.	ELGIN	23,90
50	300	UND.	LÂMPADAS 25W LED BULBO ALTA POTÊNCIA.	ELGIN	33,00
51	50	UND.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE; IDEAL PARA CARPINTEIROS E MARCENEIROS; COR: GRAFITE; DIMENSÕES DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 180 X 17 X 10MM.	FABEL CASTELL	1,70
53	150	UND.	LIMA TRIANGULO, LIMA PARA SERROTE TRIÂNGULO 4".	K&F/14121BR	8,80
56	500	UND.	LUVA 20 MM PVC	TIGRE	0,47
59	100	PAR	LUVA DE RASPA COM REFORÇO - 7 CM, APROVADA PARA, PROTEÇÃO DAS	QUALITY KOUROS	14,70

			MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO NA PALMA E DEDOS, PESO: 0.35 KG, DIMENSÕES (C X L X A): 2.00 X 14.00 X 27.00 CENTÍMETROS.		
61	50	UND.	LUVAS DE PVC DE 3 POLEGADAS 85MM.	TIGRE	27,00
64	04	UND.	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA, INDICADAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO PESADO, EM GERAL É USADA PARA QUEBRAR PEDRAS E CONCRETOS, SERVE TAMBÉM PARA BATER EM TALHADEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE ESTACAS E CUNHAS.MEDIDA CABO: 865 MM. MEDIDA PEÇA: 167 X 69 X 860MM. PESO: 5.06 KG.	TRAMONTINA	85,00
72	300	UND.	PINCEL PARA PINTURA DE 1½".	ATLAS/395	2,90
74	300	UND	PINCEL PARA PINTURA 2".	ATLAS/395	3,80
77	500	KG.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 1 / ½".	GERDAU	7,90
80	600	KG	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 2 / ½".	GERDAU	7,60
83	01	UND.	REGISTRO DE FERRO CALVONIZADO 200MM COM ANÉIS BORRACHA.	KRONA	1.350,00
85	200	UND.	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 15 CM.	ATLAS	11,80
87	800	UND.	ROLOS DE VEDA ROSCAS 25M.	POLYTUBES	3,80
90	06	UND.	SERROTE CARPINTEIRO, TIPO: TRAVADO, COMPRIMENTO: 22 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO.	IRWIN	49,90
92	08	UND.	SISCADOR PARA JARDIM (ANCINHO ESTAMPADO) EM AÇO COM 2 MM DE ESPESSURA, 14 DENTES, OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	TRAMONTINA	15,80
94	100	UND.	T DE 20 MM PVC	TIGRE	0,69
96	100	UND.	T DE 40MM PVC	TIGRE	5,40
98	50	UND.	T DE 60MM PVC	TIGRE	19,80
99	50	UND.	T DE 85MM PVC	TIGRE	47,00
100	100	UND.	T DE 100 MM PVC	TIGRE	8,90
110	60	UND.	TOMADA, 2 POLOS E TERRA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	TRAMONTINA	7,40
111	60	UND.	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½" (20CM)	HERC	25,00
119	40	TB	TUBOS DE PVC COM 85MM (REDE DE ÁGUA).	TIGRE	141,00

EMPRESA: FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	400	SC.	ARGAMASSA TP AC I 20KG	AS	12,50
04	400	SC.	ARGAMASSA TP AC III 20KG	AS	22,80
06	40	UND.	BALDE PLÁSTICO PRETO PARA CONCRETO, PRODUZIDOEMPOLIPROPILENO, ALÇAEMAÇO1045GALVANIZADO,4,5MM. CAPACIDADE 12LITROS. COR. PRETO.	CANAL	6,60
09	900	UND.	BOCAL PARA LUMINÁRIA. MATERIAL: PORCELANA, SOQUETE: E27, RABICHO: SEM RABICHO, PARA UTILIZAÇÃO: LÂMPADAS CONVENCIONAIS, BULBO, MILHO, LED, COMPACTA, FLUORESCENTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 3,00 MM, ALTURA: 5,00 MM, PROFUNDIDADE: 3,00 MM. PESO: 100G.	DECORLUX	3,80
10	10	PAR	BOTA DE SEGURANÇA E LIMPEZA, MATEIRAL BOTA: COM VULCANIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FORRO INTERNO ANTI-CHAMA, BORRACHA RETARDANTE À CHAMA, NORMAS TÉCNICAS: SUPORTE 300° C NO MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO EM BORRACHA ANTI-CHAMA E ANTI-DERRAPANTE, COR: BRANCA.	GRENDENE	66,00
15	50	PEÇA	CABO 1 FLEXÍVEL MM COM 100 METROS.	LUZZANO	62,00
16	50	PEÇA	CABO 2,5 FLEXÍVEL MM COM 100 METROS.	LUZZANO	96,00
18	30	PEÇA	CABO 06 MM FLEXÍVEL COM 100 METROS.	LUZZANO	266,00
20	03	UND.	CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS. MATERIAL: POLIETILENO.	FORTLEV	305,00
22	500	SC.	CAL HIDRATADO SC 8 KG.	CERRO BRANCO	13,00
25	15	UND.	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140CM. A CAVADEIRA RETA É UTILIZADA NA AGRICULTURA JARDINAGEM E NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ABRIR BURACOS DELIMITANDO AS BORDAS E AFOFANDO A TERRA. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 4,00 CM. ALTURA: 10,00 CM. PROFUNDIDADE: 1,44 M.	PARABONI	34,00
32	15	UND.	ENXADA, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESTREITA, MATERIAL CABO: MADEIRA APARELHADA, MÍNIMO 1,20CM.	TRAMONTINA	24,00
34	500	UND.	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM.	WORKER	3,80
37	30	PEÇA	FIO PENDENTE 4MM, PEÇA COM 100 METROS.	LUZZANO	353,00
42	200	UND	JOELHO DE 50 MM PVC.	KRONA	2,90
43	500	UND.	LÂMINA ARCO DE SERRA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIMENSÕES: 12 X 1/2 X 0,024 POL (300 X 13 X 0,60 MM).	IRWIN	4,00
44	250	UND.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA: 250 W, TIPO BASE: E-40.	FZ	24,70
46	400	UND.	LÂMPADAS ELETRÔNICA 20W X 127V, BRANCA, ESPIRAL.	EMPALUX	9,80
52	150	UND.	LIMA CHATA, LIMA ENXADA, CHATA, PICADO SIMPLES, INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, MEDIDA: 8", LARGURA: 17,5 MM, ESPESSURA: 3,2 MM. SEM CABO.	TRAMONTINA	9,60
57	500	UND.	LUVA 25 MM PVC.	KRONA	0,64
60	100	UND.	LUVAS DE PVC COM ANÉIS DE 2 POLEGADAS 60MM.	KRONA	10,70
62	20	UND.	LUVAS GALVONIZADAS DE 2 POLEGADAS	TUPY	83,00
63	04	UND.	MARRETA 2 KG COM CABO DE MADEIRA. DESCRIÇÃO: INDICADAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO PESADO, EM GERAL É USADA PARA QUEBRAR PEDRAS E CONCRETOS, SERVE TAMBÉM PARA BATER EM TALHADEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE ESTACAS E CUNHAS. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA PEÇA 127 X 52 X 275 MM MEDIDA CABO: 270 MM.	PARABONI	28,00
65	10	UND.	MARTELO DE UNHA, MATERIAL: AÇO FORJADO E POLIDO, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, FORMATO SAFA: REDONDA E UNHA, TAMANHO CABO: 25 CM, TAMANHO CABEÇA: 25 MM.	TRAMONTINA	17,00
67	50	UND	MASSA CORRIDA ACRIICA 18 L	DACAR	55,00
69	25	UND.	PÁ DE BICO, MATERIAL PÁ: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA APARELHADA, REFERÊNCIA: Nº 04.	PARABONI	24,80
71	10	UND.	PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO DE MADEIRA, MUITO UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL COM A FINALIDADE DA PENEIRAÇÃO DE MATERIAIS FINOS PARA OBTENÇÃO DE UM ACABAMENTO PERFEITO. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 55 CM MATERIAL DE SUPORTE: MADEIRA.	TELAS MM	21,70
73	300	UND.	PINCEL PARA PINTURA 360 MM.	ATLAS	4,80
76	200	UND.	PINCEL PARA PINTURA 4".	ATLAS	9,70
81	600	KG.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 3".	BELGO	7,00

84	15	UND.	REGISTROS DE PVC DE 60M COM ANÉIS DE BORRACHA.	KRONA	54,80
88	90	UND.	SELADOR ACRILICO 3,6 L	DACAR	19,80
91	06	UND.	SERROTE CARPINTEIRO, TIPO: TRAVADO, COMPRIMENTO: 26 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO.	TRAMONTINA	45,80
93	500	UND.	SOLVENTE 1 L	FARBEN	10,85
95	100	UND.	T DE 25 MM PVC	KRONA	0,74
97	100	UND.	T DE 50MM PVC	KRONA	5,70
102	15	UND.	TERÇADO 128 COM CABO DE ARAME	TRAMONTINA	28,80
103	40	LT.	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS, COR BRANCO.	DACAR	244,50
106	50	LT.	TINTA PISO 18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA COR AZUL.	DACAR	130,00
108	55	UND.	TINTA PISO 18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA COR CINZA.	DACAR	127,00
113	55	UND.	TUBO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 20 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS.	AMANCO	8,30
115	50	UND.	TUBO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 40 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS.	AMANCO	34,00
117	40	TB	TUBOS DE PVC COM 110MM (REDE DE ÁGUA).	AMANCO	292,00
118	40	TB	TUBOS DE PVC COM 60M (REDE DE ÁGUA)	AMANCO	80,00
122	50	BR	VERGALHÃO 3/16" / 5.0 MM, BARRA COM 12 METROS.	GERDAU	6,40
123	50	BR	VERGALHÃO 5/16" / 8.0 MM, BARRA COM 12 METROS.	GERDAU	21,90

EMPRESA: REAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	600	UND	ADESIVO PARA PVC, COMPOSIÇÃO: COLA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES EM PVC, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE 75 G.	AMANCO	3,40
02	400	KG.	ARAME RECOZIDO, PRODUZIDOS COM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, NAS BITOLAS DE 1,24 ATÉ 4,18 MM. SÃO MALEÁVEIS E FÁCEIS DE USAR EM APLICAÇÕES QUE EXIGEM DOBRAS E/OU TORÇÕES. IDEAIS PARA FIXAR VERGALHÕES EM ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO.	GERDAU	8,80
05	500	PAR.	ABRAÇADEIRA 40MM C/ PARAFUSO E BUCHA.	KRONA	2,70
08	900	UND.	BOCAL RECEPTÁCULO, BASE E27 CORPO EM PE NYLON 6.6 (POLIETILENO) NA COR PRETO, CONTATOS E CASQUILHO EM LATÃO, RABICHO 0,75MM 105ºC, TEMPERATURA MÁXIMA: 70ºC, CORRENTE MÁXIMA: 4A, POTÊNCIA MÁXIMA: 100W, TENSÃO: 250VAC, RABICHO: SIM, APLICAÇÃO: PARA USO EM INSTALAÇÕES EM GERAL, COM LÂMPADAS INCANDESCENTES E FLUORESCENTES COMPACTA, PODE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA.	RADIAL	2,10
17	40	PEÇA	CABO 04 FLEXÍVEL MM COM 100 METROS.	SIL	179,00
19	30	PEÇA	CABO 10MM FLEXÍVEL COM 100 METROS.	SIL	460,00
21	80	UND.	CAIXA DE DESCARGA, COR: BRANCA REGULÁVEL 5 LITROS. ATENDENDO TANTO AOS MODELOS ANTIGOS DE LOUÇA QUANTO AOS MODELOS MAIS RECENTES. FABRICADA EM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E COM VEDANTE EM SILICONE QUE EVITA O RESSECAMENTO E ENDURECIMENTO TENDO ASSIM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. ATENDE A NORMA NBR 15491.	ASTRA	21,00
29	02	UND.	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 12 DEGRAUS DE 1 BANDA. A ESCADA DE ALUMÍNIO ENCOSTO PARALELA 12 DEGRAUS OFERECE ESTRUTURA REFORÇADA EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E SUPORTA ATÉ 120KG. LEVE, VERSÁTIL E FÁCIL DE TRANSPORTAR, É UMA EXCELENTE OPÇÃO NA HORA DE EFETUAR SERVIÇOS EM LOCAIS ELEVADOS.	BOTAFOGO	460,00
31	10	UND.	ENXADECO LARGO COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM.	TRAMONTINA	22,00
33	300	UND.	FITA ISOLANTE AUTAFUSÃO - 19MM X 6,7 METROS.	ELETROMAR	22,00
47	400	UND.	LÂMPADAS ELETRÔNICA 25W X 127V, BRANCA, ESPIRAL.	KIAN	12,70
48	400	UND.	LÂMPADAS 15W LED.	KIAN	14,60
54	150	RL.	LIXA Nº 80 PAPEL RESISTENTE É INDICADA PARA CONSTRUÇÕES E REFORMAS RESIDENCIAIS. O COSTADO É FABRICADO COM PAPEL BRANCO ESPECIAL, E O ABRASIVO, COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO. É IDEAL PARA APLICAÇÃO MANUAL. USO / APLICAÇÕES: INDICADA PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS, COMPENSADOS, MDF, MASSAS CORRIDAS À BASE DE PVA, MASSAS CORRIDAS ACRÍLICAS E SIMILARES. VANTAGENS: ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. COMPOSIÇÃO: ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO; COSTADO: PAPEL BRANCO ESPECIAL COM 250 G/M²; ADESIVO: RESINA SOBRE RESINA. DIMENSÕES: LARGURA DO ROLO: DE 120 MM A 950 MM; COMPRIMENTO DO ROLO: 45 METROS..	NORTON	179,00
55	500	UND.	LUMINÁRIA, TIPO: PLAFON / PLAFONNIER, BOCAL SIMPLES, E27, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO. FORMATO REDONDO.	TASCHIBRA	2,80
58	150	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: NYLON E ELASTANO, RCOBERTA EM NITRILO NA PALMA E NOS DEDOS, TRICOTADA E PIGMENTADA COM PUNHO ELÁSTICO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	SUPERSAFETY	3,15
68	15	UND.	NÍVEL DE MÃO, MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COMPRIMENTO: 225MM, COMPRIMENTO EM POLEGADAS: 10", ÂNGULO: 0 A 360°, GARANTIA: 3 MESES.	PARABONI	86,00
70	900	UND.	PLAFON BRANCO EM PVC COM BOCAL DE LOUÇA,SIMPLES BRANCO PARA LÂMPADAS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, SOQUETE COM ROSCA E27FABRICADO EM PORCELANA COM CONTATOS DE LATÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, PARA LÂMPADAS COM POTÊNCIA MÁXIMA ATÉ 100W, FÁCIL INSTALAÇÃO, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FORROS DE MADEIRA, PVC OU EM LAJES QUE POSSUAM CAIXA DE PASSAGEM, DIÂMETRO: 14CM.	RADIAL	3,45
75	200	UND.	PINCEL PARA PINTURA 3".	CONDOR	5,80
79	600	KG.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 2".	GERDAU	6,90
82	600	KG.	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 3 / ½".	GERDAU	7,00
86	200	UND.	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 23 CM.	ATLAS	17,80
89	50	UND.	SELADOR ACRILICO 18 L.	UNIVERSO	69,80
104	40	LT.	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS, COR VERDE.	UNIVERSO	205,00
105	100	GL.	TINTA ESMALTE DE 3,6 LITROS COR BRANCA	UNIVERSO	43,00
112	50	UND	TUBO ROSCÁVEL , MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1", UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS.	AMANCO	98,00
114	50	UND.	TUBO SOLDÁVEL , MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 25 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS.	AMANCO	8,80
120	50	BR.	VERGALHÃO 1/4" / 6.3 MM, BARRA COM 12 METROS.	GERDAU	12,80
121	50	BR.	VERGALHÃO 3/8" / 10.0 MM, BARRA COM 12 MENTROS.	GERDAU	31,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 06 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1D73539E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2018

Ata de registro de Preço nº 028/2018
Pregão Presencial nº 028/2018.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 028/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 31/10/18. **Vigência**: 90 dias a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU), Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. **Fornecedor adjudicatário**:
Empresa: **F E AUTO LOCADORA LTDA - ME,** inscrita na CNPJ sob o nº **14.173.231/0001-01**, para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO ITENS 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRICAO	V. UNIT.	V. TOTAL	VENCEDOR
1	02	UND	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOTOR 1,6 ANO 2018/2019 DE 5 MARCHAS, FLEX MARCAVOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS Ar Condicionado, Chave tipo canivete, Direção hidráulica, Travamento elétrico das portas, Vidros dianteiros elétricos.	52.250,00	104.500,00	F E AUTO LOCADORA LTDA - ME

Empresa: **F E AUTO LOCADORA LTDA - ME, Lote único** Itens 01 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESCRITA: **R$ 104,5000,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na rua Francisca de Paula n° 98 – Centro - Juruá /AM**.**

Juruá-AM, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

MARIA SORAYA FERREIRA BENDANHAN OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:AA6D3F03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018 - CML/PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Cloves Wanderlande Torres Ferreira, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob n**º.**008.977.402-70, portador do RG nº. 2428929-9 SSP/AM, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 036/2018 – PMSGC**, processo administrativo nº. 065/2018 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **P. R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO – ME, CNPJ N°. 01.819.905/0001-50**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por lote, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SO GABRIEL DA COCHOEIRA/AM**", especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 036/2018 - CML Sistema de Registro de Preços nº. 036/2018 - PMSGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos serviços, os prestadores dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: **P. R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO – ME, CNPJ N°. 01.819.905/0001-50**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO REGISTRADO	FORNECEDOR
I	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 9.000 BTU`s (split)	200	R$ 391.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 9.000 BTU`s (split)	200	R$ 505.120,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de instalação de condicionador de ar de 9.000 BTU`s (split)	200	R$ 60.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de desinstalação de condicionador de ar de 9.000 BTU`s (split)	200	R$ 30.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
II	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 12.000 BTU`s (split)	300	R$ 607.200,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 12.000 BTU`s (split)	300	R$ 861.120,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de instalação de condicionador de ar de 12.000 BTU`s (split)	300	R$ 105.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de desinstalação de condicionador de ar de 12.000 BTU`s (split)	300	R$ 54.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
III	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 18.000 BTU`s (split)	200	R$ 414.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 18.000 BTU`s (split)	200	R$ 696.600,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de instalão de condicionador de ar de 18.000 BTU`s (split)	200	R$ 80.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de desinstalão de condicionador de ar de 18.000 BTU`s (split)	200	R$ 40.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
IV	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 24.000 BTU`s (split)	100	R$ 207.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 24.000 BTU`s (split)	100	R$ 438.840,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de instalação de condicionador de ar de 24.000 BTU`s (split)	100	R$ 45.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de desinstalação de condicionador de ar de 24.000 BTU`s (split)	100	R$ 20.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
V	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 30.000 BTU`s (split)	50	R$ 103.500,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 30.000 BTU`s (split)	50	R$ 276.184,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de instalação de condicionador de ar de 30.000 BTU`s (split)	50	R$ 24.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de desinstalação de condicionador de ar de 30.000 BTU`s (split)	50	R$ 10.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
VI	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 60.000 BTU`s (split)	20	R$ 67.160,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 60.000 BTU`s (split)	20	R$ 177.517,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de instalação de condicionador de ar de 60.000 BTU`s (split)	20	R$ 24.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Serviço de desinstalação de condicionador de ar de 60.000 BTU`s (split)	20	R$ 9.000,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
VII	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 7.000 - 9.000 BTU`s (tipo janela)	100	R$ 126.500,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 7.000 - 9.000 BTU`s (tipo janela)	100	R$ 128.250,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
VIII	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 10.000 - 12.000 BTU`s (tipo janela)	50	R$ 63.250,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 10.000 - 12.000 BTU`s (tipo janela)	50	R$ 73.150,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
IX	Manutenção preventiva de condicionador de ar de 18.000 - 24.000 BTU`s (tipo janela)	100	R$ 126.500,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME
	Manutenção corretiva de condicionador de ar de 18.000 - 24.000 BTU`s (tipo janela)	100	R$ 207.100,00	P.R. DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 31 outubro de 2018.

Órgão Gerenciador
CLOVES WADERLANDE TORRES FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Empresa Detentora:

P. R. Da Costa Refrigeração - ME
CNPJ.: 01.819.905/0001-50
PAULO ROCHA DA COSTA
RG N ° 0493078-9 SSP/AM

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:3B05E340

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Cloves Wanderlande Torres Ferreira, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob n**º.**008.977.402-70, portador do RG nº. 2428929-9 SSP/AM, doravante denominado**Secretário Municipal de Administração**, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS,**nº. 038/2018 – PMSGC**, processo administrativo nº. 067/2018 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME, CNPJ: 14.213.276/0001-62, com endereço na Av. Castelo Branco, nº 342, Bairro Fortaleza - CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representado pelo Sr. Vilmar Fernandes Monteiro RG n°0394531-6 SSP/AM,

DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA, CNPJ: 29.179.838/0001-76, com endereço na Rua Comendador Matos Areosa, nº 421, Bairro Santo Antônio - CEP: 69.029-200, Manaus-AM, representada pela Sra. Juliana Marques da Silva RG n°2073605-3 SSP/AM

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço global, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constante na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIRO QUÍMICOS E AFINS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 038/2018 - CML Sistema de Registro de Preços nº. 038/2018 - PMSGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Locação de som para eventos de Grande Porte com operadores 12 caixas de som 07 amplificadores 01 mesa de som 32 canais 02 racks periféricos 01 bateria acústica 06 caixas de retorno 04 caixa side 01 par estrutura metálica para caixas de som ILUMINAÇÃO: 04 movine head 12 canhões led`s 01 canhão seguidor - iluminação 01 máquina de fumaça 01 laser 1000 04 canhão par 64	DIÁRIA	50	R$12.900,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO - ME
2	Locação de som para eventos de Médio Porte com operadores 04 caixas line array 04 caixas sub grave 03 amplificadores 01 mesa de som 24 canais 01 rack periférico 02 caixas de retorno ILUMINAÇÃO: 06 canhões LEDs 01 máquina de fumaça	DIÁRIA	60	R$4.990,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO - ME
3	Locação de som para eventos de Médio Porte com operadores 02 caixas KF 02 caixas sub 02 caixas amplificadores 01 mesa de som 06 canais 02 caixas de retorno	DIÁRIA	200	R$1.990,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO - ME
4	Locação de som para eventos nas secretarias 01 caixa ativa em tripé 01 microfone sem fio	DIÁRIA	100	R$490,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO - ME
5	Banda de música com no mínimo 06 integrantes para atender os festivais regionais - festas na cidade e interior conforme calendário da prefeitura de são Gabriel da Cachoeira	DIÁRIA	100	R$ 1.900,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME
6	Serviço de locação de piso, modular em chapa de alumínio espessura 2,2 mm, medindo aproximadamente 1m x 2,5 m	DIÁRIA	50	R$ 400,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO - ME
	Serviço de locação de tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 2m x 2m, com sanefas laterais		50	R$ 400,00	
	Serviço de locação de tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 3m x 3m, com sanefas laterais		50	R$ 420,00	
	Serviço de locação de tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais		50	R$ 4.000,00	
	Serviço de locação de tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 5,5m x 5,5m, com sanefas laterais		50	R$ 3.600,00	
7	Serviço de locação de um Palco Modulado medindo 06m x 06m x 1,00m, cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, de doze praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos, caixas de som e instrumentos.	DIÁRIA	50	R$ 6.000,00	DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA
	Serviço de locação de um Palco Modulado medindo 12m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de modulada, um camarim medindo 8m x 2,00m, seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50 para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q30 de 8m de altura com praticáveis para sub´s.		50	R$ 20.000,00	DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA
8	Banheiro químicos, matéria prima de polietileno de alta densidade; teto translucido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220 litros; piso 100% polietileno antiderrapante; abertura para circulação de ar; identificação masculino/feminino; medidas largura: 1,15 metros; comprimento: 1,20 metros; altura 2,25 metros	DIÁRIA	200	R$ 400,00	DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 31 outubro de 2018.

Órgão Gerenciador
CLOVES WADERLANDE TORRES FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras

VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME
CNPJ: 14.213.276/0001-62

DG SERVIÇOS DE ORG. DE FEIRAS CONGRESSOS, EXP. E FESTAS LTDA
CNPJ: 29.179.838/0001-76

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:851CCCE6